

1 **Transcrição da Ata da 25ª Reunião**  
2 **Extraordinária do Conselho Estadual de Meio**  
3 **Ambiente, realizada no dia 22 de Junho de 2017,**  
4 **presidida pelo Sr. Antônio Carlos Bonetti, -**  
5 **Presidente, e Secretariada pelo Sr. João Batista**  
6 **Campos - Secretário Executivo.**

7 O Sr. Secretário Executivo:- Boa tarde, Srs. Conselheiros. Damos início à 25ª  
8 Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente. Passo a palavra ao  
9 Secretário de Estado e Meio Ambiente e Presidente do Conselho Estadual do Meio  
10 Ambiente, Sr. Antônio Carlos Bonetti, para a abertura e suas considerações iniciais.

11 O Sr. Presidente:- Boa a tarde a todos. Sejam todos novamente recepcionados,  
12 bem-vindos para a 25ª Reunião Extraordinária. Justifico minha ausência na reunião  
13 anterior em função de questões particulares, e foi devidamente justificada.

14 Quero mais uma vez destacar o respeito e a importância que dedico a este  
15 Conselho que tenho prazer de presidir. O CEMA com certeza, já disse outras vezes, é  
16 um dos mais importantes Conselhos do Estado do Paraná. Tem uma responsabilidade  
17 muito grande, mas os membros deste Conselho fazem jus ao assento e sempre, com  
18 muita responsabilidade, têm tratado os assuntos com espírito público que é como a  
19 gente sempre procura nortear as nossas conduções.

20 E por isso novamente estamos aqui para uma pauta que aparentemente é curta,  
21 poderá ser breve, mas o assunto realmente é importante. Então, teremos a maior cautela  
22 de permitir democraticamente o debate, sempre pedindo a possibilidade de resumir ao  
23 máximo nossas opiniões para que possamos, no tempo ideal e necessário, concluir os  
24 nossos trabalhos de hoje.

25 Nós temos, então, como Ordem do Dia a discussão e deliberação da Minuta de  
26 Resolução que "Estabelece critérios para o Cadastramento de Laboratórios de Ensaio  
27 Ambientais e de equipamentos para medições ambientais e revoga a Resolução CEMA  
28 nº 095/2014". E também teremos, por último, logicamente antes dos Assuntos Gerais, o  
29 item três com o Diretor-Administrativo e Financeiro do IAP uma exposição sobre o  
30 Fundo Estadual de Meio Ambiente e o Plano de Aplicação.

31 Então, dando continuidade, solicito que o João coordene, por favor, as inscrições  
32 para a Tribuna Livre.

33 O Sr. Secretário Executivo:- Estão abertas as inscrições para a Tribuna Livre.  
34 Quem quiser fazer uso da Tribuna Livre, por favor, se manifeste. Helder, Aliaga,  
35 Adriano e Juliano.

36 Dando sequência, Secretário, confirmei agora a lista de presença e temos  
37 quórum para a deliberação desta reunião. Temos vinte e sete Conselheiros presentes.

38 Na sequência da Ordem do Dia, como bem anunciou o Secretário, nós  
39 chamaremos para fazer o processo de apresentação da Resolução de Cadastramento de  
40 Laboratórios a Christine Xavier, técnica do IAP, está aqui representando a Diretora do  
41 IAP, Ivonete Coelho da Silva Chaves. Assim iniciaremos o processo de discussão.

42 Eu colocarei na tela a resolução, para quem não esteve presente na reunião  
43 anterior, que já teve início o processo de deliberação. Foi lida na sua integralidade e, a  
44 partir deste momento, iniciaremos o processo de deliberação desta proposta de Minuta  
45 de Resolução.

46 E para esclarecer e trazer algumas informações do processo de discussão desta  
47 deliberação, temos alguns procedimentos no nosso Regimento Interno que devemos  
48 observar. Primeiro que a resolução é lida artigo por artigo e aprovada artigo por artigo,  
49 chegando ao final estará aprovada ou rejeitada na sua integralidade, como vocês se  
50 manifestarem.

51 Então, o processo de discussão dá-se em termos dos aspectos gerais. Cada  
52 Conselheiro terá a palavra para os aspectos gerais da resolução e após o início do  
53 processo de deliberação cada proposição, emenda que vier dos Conselheiros, cada  
54 Conselheiro terá cinco minutos para fazer a defesa da proposta e respectivamente o  
55 proponente da resolução, da apresentação da resolução terá o mesmo tempo para fazer a  
56 defesa do texto-base.

57 De acordo com o nosso regimento a palavra é cedida uma única vez por três  
58 minutos por emenda, para apoiar ou esclarecer as propostas. Quando houver dúvidas,  
59 questionamentos, um minuto para cada questionamento quantas vezes for necessário e  
60 será respondido pela apresentadora. Então, três minutos para apoiar ou esclarecer e um  
61 minuto para esclarecimento de cada tema.

62 Sendo assim, podemos dar início.

63 O Sr. Presidente:- Enquanto a Christine se desloca, também quero aproveitar  
64 para fazer um registro, acredito que todos vão concordar, do belo trabalho que o João  
65 faz. Acho sempre importante reconhecer os profissionais. O João é uma pessoa que eu  
66 conheço há mais ou menos um ano, é um assessor que todo mundo gostaria de ter, é o

67 Secretário Executivo do CEMA e tenho um respeito muito grande. Gostaria de fazer  
68 este registro, você sabe que não sou e não pretendo ser demagogo, mas procuro ser justo  
69 com quem tem méritos e você é uma pessoa com muitos méritos. Meus parabéns!

70 Também quero registrar a presença do Dr. Paulo Glaser, da PGE, Da. Ednéia,  
71 assessora jurídica da SEMA, e da Dona Sônia, que hoje está aqui dando assistência,  
72 minha esposa. Obrigado. É assessora para assuntos gerais. Grande assessora!

73 O Sr. Secretário Executivo:- Obrigado, Secretário. Então, com a palavra  
74 Christine.

75 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Boa tarde a todos. Quero dizer que estou aqui  
76 para representar a nossa Diretora, a Ivonete, que está com outro compromisso. Eu sou  
77 Christine Xavier, sou bióloga do IAP, atualmente eu sou a coordenadora da área de  
78 qualidade de água do instituto e, junto com a equipe do meu departamento e mais a  
79 equipe do departamento de qualidade do ar, nós construímos esta minuta, que agora vou  
80 apresentar aos senhores, como uma forma de aprimorar a Resolução CEMA 095/2014.

81 Vamos esclarecer algumas dúvidas, porque nós estamos, como os senhores  
82 sabem, com esse processo de cadastramento de laboratório já em pleno funcionamento  
83 no instituto e algumas dúvidas e melhorias que foram aparecendo a gente procurou  
84 esclarecer e acrescentar alguns pontos.

85 João, eu vou lendo?

86 O Sr. Secretário Executivo:- Isso, como ela já foi lida na integralidade, nós  
87 vamos deliberar. Então, Artigo 1º em deliberação. Você lê e se alguém tiver alguma  
88 observação, esclarece, e aí vamos para votação.

89 A Sra. Christine Xavier (IAP):- (Lê) Artigo 1º - Estabelecer critérios e  
90 definições para o Cadastramento de Laboratórios de Ensaio Ambientais e de  
91 equipamentos para medições ambientais (CCL), referentes a quaisquer matrizes  
92 ambientais que subsidiem relatórios e documentos submetidos à apreciação dos órgãos  
93 ambientais e de recursos hídricos no Paraná.

94 O Sr. Secretário Executivo:- Em discussão. (Pausa). Com a palavra, Conselheiro  
95 Helder.

96 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Eu tenho uma sugestão  
97 que influencia no Artigo 1º e até no preâmbulo da resolução. A resolução anterior  
98 estava muito específica para laboratórios ambientais e agora está esclarecendo um  
99 pouco mais esta questão de equipamentos. Só que o cadastro não se dá aos  
100 equipamentos, mas sim às empresas ou às organizações que realizem essas amostragens

101 com a utilização de equipamentos. Então, minha sugestão é que fique como  
102 cadastramento de laboratórios e ensaios ambientais e de organizações realizadoras de  
103 amostragens e/ou medições ambientais. Para esclarecer que não é o cadastro de  
104 equipamentos, mas de organizações que realizam amostragens ou medições ambientais.

105 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Com certeza o cadastro não é do equipamento. O  
106 que você está sugerindo é que no lugar de equipamentos que seja de empresas ou  
107 entidades que realizem medições ambientais. É isso?

108 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Isso. O cadastramento de  
109 laboratórios e ensaios ambientais e de organizações realizadoras de amostragens e/ou  
110 medições ambientais.

111 O Sr. Secretário Executivo:- Com licença, estou aqui com a Dra. Ednéia e na  
112 época, quando houve este debate na Câmara Temática de Qualidade Ambiental, foi  
113 colocada esta questão que realmente têm equipamentos, têm pessoas que fazem algumas  
114 amostragens, profissionais liberais que fazem esta medição usando aparelho a, b ou c e  
115 há necessidade de que este aparelho esteja calibrado, registrado, dentro das normas. É o  
116 que estou lembrado desta reunião, confesso muito claramente que não é minha área.

117 A Sra. Conselheira Ana Cristina de Oliveira Santos Andrade (FIEP):- Seriam  
118 mais equipamentos que as empresas ou indústrias utilizam para medição contínua, que  
119 não são os laboratórios terceirizados que vão até as empresas fazer a amostragem. Às  
120 vezes eles têm a parte da qualidade do ar para fazer a medição de CO continuamente.  
121 Então, a empresa tem um equipamento que faz esta medição. Seria o certificado para o  
122 equipamento da empresa. Seria neste sentido.

123 O Sr. Secretário Executivo:- Ok. Alguém mais?

124 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- Fiquei com uma dúvida,  
125 até falando como engenheiro. Existem equipamentos que são cadastrados? Quando a  
126 Conselheira Ana Cristina diz do auto-sensoriamento, várias empresas, até por obrigação  
127 legal, têm o seu equipamento. Não necessariamente hoje está previsto o cadastro deste  
128 equipamento na norma que está vigente, que não é esta que está sendo proposta. Acho  
129 que o artigo ali, temos que fazer o cadastro dos equipamentos e das organizações.  
130 Lembrando aí a seguinte dúvida, quando você permite o cadastro do equipamento em  
131 que a empresa já é obrigada por lei fazer o seu auto-sensoriamento, ter a contrapartida  
132 de outro equipamento que vai fazer este sensoriamento também sob o aspecto de  
133 emissões atmosféricas, é uma necessidade. Senão vamos ter um equipamento privado,  
134 que não existe uma segunda parte que vai fornecer um laudo, por exemplo, ao órgão

135 ambiental sob o aspecto de emissões e daí eu emito, porque aí eu tenho um cadastro que  
136 me garante o fornecimento do autofornecimento de uma informação, de um  
137 equipamento que está cadastrado, mas daí não existe o segundo fator importante que é  
138 controverso se aquele equipamento efetivamente está regulado, se não está com  
139 qualquer tipo de fraude ou coisa do gênero.

140 Então, peço a todos os Conselheiros, sob o aspecto técnico, já atuei neste  
141 segmento sob o aspecto de sensoriamento ambiental, com sensoriamento remoto  
142 ambiental de emissões, do nosso cuidado de autorizarmos o cadastro do equipamento  
143 sem definir que este equipamento tenha que ser de uma empresa, de uma pessoa  
144 jurídica, porque daí existem questões dos Conselhos de Classe que garantem a questão  
145 de lisura. Ou seja, tem que ser uma empresa, a minha empresa tem que estar cadastrada  
146 em um órgão de classe, tenho que cumprir um quadro de técnicos ambientais, um  
147 biólogo, um engenheiro ambiental, um engenheiro químico, etc., e o equipamento tem  
148 que cumprir normas, por exemplo, normas do INMETRO ou normas internacionais,  
149 dependendo da especificação que eu tenha que ter. Do contrário, vamos estar  
150 licenciando um equipamento que pode ser da empresa, e é muito bom que ela o tenha,  
151 obviamente é do interesse dela, mas aí, se isso significar um autolicenciamento, aí  
152 questionamos essa premissa. Obrigado.

153 O Sr. Secretário Executivo:- Com a palavra, Conselheiro Helder.

154 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Só com relação à sua  
155 colocação, João, concordo que existe esse caso de pessoas físicas fazerem o  
156 monitoramento com equipamento próprio. Concordo que é possível, mas entendo que  
157 aqui a resolução como está escrita, está muito clara dizendo, depois vamos ver nos  
158 critérios o que a empresa tem que apresentar para ter esse cadastramento, então estar  
159 cadastrado, comprovar que tem a calibração, possuir quadro técnico, possuir  
160 treinamento, enfim, a meu ver parece muito para empresa. Não sou nem contra e nem a  
161 favor, estou colocando o que estou entendendo do que está aparecendo aqui, e acho que  
162 a Christine pode esclarecer um pouco da visão do IAP que é quem operacionaliza isso.

163 E entendo que não cabe cadastrar equipamento, porque o equipamento não tem  
164 nenhuma medição. É uma pessoa que prepara o equipamento, que é o dono, que sabe  
165 operar o equipamento e como fazer a amostragem e utilizar o equipamento da melhor  
166 forma. Pelo menos hoje todos os formulários do IAP dizem respeito a cadastro de  
167 empresas, aí se vincula ao equipamento ou ao laboratório, os equipamentos que têm no  
168 laboratório, as amostragens que o laboratório ou a empresa faz, mas é sempre uma

169 empresa, uma organização, um laboratório. Não vi pessoa física até o momento e nem  
170 cadastro de equipamento, especificamente, mas sim da empresa com equipamento  
171 vinculado. Por isso eu fiz esta sugestão de colocar que o cadastramento é de laboratório  
172 de ensaios ambientais e organizações realizem amostragens e/ou medições ambientais.  
173 Fica, mais uma vez, a minha sugestão de alteração deste Artigo 1º e até do preâmbulo  
174 da resolução.

175 O Sr. Secretário Executivo:- Outra situação que foi colocada, que foi levantada  
176 pela Conselheira da FIEP, foi que existem equipamentos que fazem medições de  
177 chaminés, por exemplo. E esse equipamento é do próprio sistema de  
178 automonitoramento, a Christine pode ajudar, e esse equipamento tem que ser um  
179 equipamento adequado, calibrado, etc. Por isso que foi colocado, recordei disso  
180 também, infelizmente não estamos com o aparato técnico aqui da Ivonete e do Kawano  
181 que ajudaram a construir esta resolução, ajustá-la a esta redação, mas a Christine pode  
182 ajudar bastante, que tem equipamentos que ficam na chaminé emitindo emissões. E esse  
183 equipamento tem que estar calibrado, tem que estar registrado, tem que estar cadastrado,  
184 tem que ter alguma forma de se fazer este processo. São coisas que me lembro.

185 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Vamos ver se eu consigo ajudar. Talvez, Helder,  
186 lendo e escutando a argumentação, veja só, não existe cadastramento para equipamento.  
187 Vamos supor que você tenha uma indústria e sua indústria tenha um hi-vol ou sua  
188 indústria tem um medidor de particulado ou qualquer coisa que seja, o cadastro é da sua  
189 indústria. O cadastro não vai sair para o seu hi-vol, ele vai sair para a indústria Helder.

190 Neste cadastro o equipamento que você utiliza necessita de comprovação  
191 metrológica que garanta que o seu dado está aferido e, claro, uma vez entregue esta  
192 documentação, tem caráter legal. O IAP, a qualquer tempo, fiscaliza o que está sendo  
193 feito e no momento da fiscalização a empresa Helder precisa apresentar ao IAP, além  
194 dos resultados, todos os documentos comprobatórios de que fez manutenções e  
195 calibrações de acordo com o fabricante do equipamento. Então, o processo é esse.

196 Talvez na redação tenha ficado um pouco simplificado ou talvez a gente não  
197 tenha querido colocar muito empresa, empresa, empresa para não ficar uma coisa meio  
198 poluída, mas a ideia deste parágrafo é essa. Não existe um CCL para um determinado  
199 equipamento, seja ele próprio de uma determinada empresa ou indústria seja ele de uma  
200 empresa de consultoria. E nós temos empresas que são consultorias de uma pessoa, um  
201 engenheiro ou químico, o que seja. Esta pessoa apresenta os seus dados com o seu  
202 equipamento para receber o CCL.

203 Não sei se consegui esclarecer o que a gente imagina aqui.

204 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Exatamente. Acho que a  
205 Christine esclareceu bem, é exatamente essa a minha sugestão, só para ficar claro que  
206 não é cadastramento de equipamento, mas da organização, como a gente colocou aqui  
207 na resolução, ao invés de chamar de empresa colocou-se organização, por isso coloquei  
208 como organização realizadora de amostragem ou medição ambiental, para ficar mais  
209 claro neste quesito.

210 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- Vou dar um exemplo para  
211 vocês. Toledo tem grandes emissões de gases odoríficos. Para quem não conhece  
212 Toledo, você chega em Toledo você acha que chegou em um lugar que está com um  
213 cheirinho diferente. Então, exigem-se equipamentos para medições de gases odoríficos.

214 Ao longo dos últimos dez anos, nós tivemos algumas questões muito  
215 interessantes em Toledo. Contratação, por exemplo, de empresas que vinham de Santa  
216 Catarina que fazem medições de emissões aqui no Estado do Paraná e que trazem os  
217 seus equipamentos, e que se sabe sob o aspecto técnico que o descalibrar desses  
218 equipamentos, se você sai de altitudes, se você sai de uma distância muito grande, esse  
219 equipamento vai sofrer mudanças. Qualquer técnico e engenheiro sabe que isso ocorre.

220 Mas aquele equipamento está cumprindo, Sr. Secretário, sob o aspecto de  
221 cadastro, ele está cadastrado? Sim, está cadastrado. Está cumprindo a regra básica de  
222 que passou pelo Lactec, que tem a certificação estadual de metrologia ou de outro órgão  
223 de outro Estado? Sim. É feito, por exemplo, a medição. Isso aconteceu em algumas  
224 empresas ou, por exemplo, a presença de curtumes ou outros empreendimentos desta  
225 cidade. O equipamento mede, o equipamento está cadastrado, é de propriedade de outra  
226 empresa que está em outro Estado, vem a serviço, através de uma pessoa física, de um  
227 técnico aqui para o Estado do Paraná, porque tem alguma empresa de sensoriamento de  
228 prestação de serviço no Estado que não é dona deste equipamento. Este equipamento é  
229 emprestado, cedido em comodato, alugado, não importa, há uma terceirização, uma  
230 subterceirização desse serviço, e é feita uma medição que sob o aspecto legal cumpre as  
231 prerrogativas, mas nós não temos a qualidade necessária do serviço e nós temos aí o  
232 órgão fazendo o licenciamento, por exemplo, de um empreendimento que continua  
233 descumprindo a questão de gases odoríficos e a gente permanece colocando lá uma  
234 população de cento e vinte mil habitantes numa constante de odores.

235 Então, no texto, Christine, dá para compreender sim que o equipamento tem que  
236 estar cadastrado, até porque ele é obrigatório estar cadastrado. Então, que o

237 equipamento seja de patrimônio da empresa, senão nós colocamos esse risco de  
238 qualidade desse serviço. Já que está sendo feita uma nova regulamentação disso, nós  
239 enquanto Conselheiros, enquanto Conselho, enquanto colegiado, temos que fazer uma  
240 proposta de qualidade daquilo que queremos. Do contrário, temos o seguinte elemento:  
241 um sob o aspecto privado, o elemento concorrencial de que alguém que vem de fora,  
242 num estado que tem menos impostos, por exemplo, traz o equipamento não balanceado,  
243 fere a livre concorrência, então sob o aspecto privado traz um ambiente não muito  
244 adequado, e daí nem todo o equipamento tem essa previsão. E a resolução, Sr.  
245 Presidente e Srs. Conselheiros, não prevê esta questão.

246 Então, se for necessário, como foi proposto aqui, se discutir profundamente esta  
247 qualidade de licenciamento, de que tipos de laboratórios podem fazer isso. O exemplo  
248 disso é que o Conselho Estadual de São Paulo tem uma regulamentação mais profunda,  
249 mais densa sobre isso e, por exemplo, não permite hoje que empresas de outros Estados  
250 façam todos os tipos de operação se o equipamento não estiver efetivamente na região,  
251 porque senão ele não consegue ter um equipamento técnico.

252 O Sr. Presidente:- Ok. Acredito que todos os Conselheiros leram o teor da  
253 resolução. Consulto o Helder se sua indagação é para propor uma alteração de redação  
254 no Artigo 1º. Após a explicação da Christine e conhecendo o teor da resolução, você  
255 estaria abrindo mão da alteração neste momento do Artigo 1º? Já estaria entendido que  
256 na sequência estaria contemplada a sua preocupação, com a explicação da Christine?

257 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Apesar de a Christine ter  
258 explicado, eu acho importante que no texto da resolução isso esteja claro.

259 O Sr. Presidente:- Já no Artigo 1º?

260 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Já no Artigo 1º, inclusive  
261 no preâmbulo onde diz o que é a resolução. Então, não é cadastro de equipamento, é  
262 cadastro de empresas com equipamento.

263 O Sr. Presidente:- Ok. Da. Ednéia, a senhora poderia nos ajudar?

264 O Sr. Secretário Executivo:- Da. Ednéia.

265 A Sra. Ednéia Ribeiro Allkamin(SEMA):- Eu estava tentando falar com a  
266 Ivonete, porque esta foi uma discussão tão debatida na reunião da Câmara Temática de  
267 Assuntos Jurídicos, mas não consegui falar com ela. Porém, ela mandou uma mensagem  
268 dizendo: “Pelo amor de Deus, não mudem esta redação!”

269 Aquilo que o João colocou é aquilo que nós havíamos discutido, o entendimento  
270 era que nós levantamos essa possibilidade, mas você faz o cadastramento não é da



271 empresa? E ela nos argumentou e na época a gente até entendeu que realmente o  
272 cadastro é do equipamento.

273 O Sr. Presidente:- O que o Helder está colocando é a interpretação.

274 A Sra. Ednéia Ribeiro Allkamin (SEMA):- Você estava na reunião?

275 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Não.

276 A Sra. Ednéia Ribeiro Allkamin (SEMA):- A Ivonete está me ligando, vou  
277 atender.

278 A Sra. Conselheira Ana Cristina de Oliveira Santos Andrade (FIEP): Eu  
279 conversei com a Ivonete e com o Kawano bastante sobre isso, são duas situações  
280 diferentes. Tem os laboratórios que vão até as empresas fazer as medições onde eles têm  
281 que ter, no CCL está descrevendo toda a parte de controle de qualidade, onde tem a  
282 parte de acreditação com o INMETRO. Esses equipamentos são os equipamentos de  
283 medição contínua, que a empresa tem fazendo a medição continuamente das suas  
284 emissões. Um exemplo, para fazer a parte de gás eles têm um equipamento que fica  
285 vinte e quatro horas por dia medindo a parte de CO. Então, seriam mais para esses  
286 equipamentos que estão vendo esses certificados de cadastramento.

287 Então, são duas coisas: o laboratório, que tem que ser um laboratório que tenha o  
288 CCL, que tenha todo o controle de qualidade, dos seus processos, que vai ter o  
289 cadastramento; e o cadastro de equipamento, que tem algumas medições que têm que  
290 ser de uso contínuo. São essas duas situações.

291 O Sr. Secretário Executivo:- Com a palavra, Conselheiro Daniel Nojima.

292 O Sr. Presidente:- Conselheiro, com a palavra.

293 O Sr. Conselheiro Daniel Nojima (Ipardes):- Eu só daria uma dica para esta  
294 questão, para não alterar esse texto inicial, mas talvez incorporar a explicação, tem o  
295 Artigo 4º de definições e no Inciso V está como laboratório de ensaios ambientais. Ali  
296 ele define: laboratório de ensaios ambientais. Falta o outro pedaço da definição maior  
297 que é de equipamentos para medições ambientais. Talvez se criasse ali nesse capítulo,  
298 no Artigo 4º das definições mais algum inciso ali para definir o que são equipamentos  
299 para medição, talvez incorporasse toda essa explicação, uma página à frente. Quem  
300 quisesse ver do que se trata, já saberia o que é. Então, é uma dica, talvez para resolver a  
301 questão da nomenclatura, mas ao mesmo tempo não deixar de constar do que se trata os  
302 equipamentos de medição.

303 O Sr. Presidente:- A Ednéia vai propor algo.

304 A Sra. Ednéia Ribeiro Allkamin (SEMA):- Eu conversei com a Ivonete, ela  
305 estava me dizendo que era uma preocupação grande a questão deste Artigo 1º, pela  
306 forma como está redigido. Mas achei interessante a ideia do Conselheiro, de colocar  
307 uma definição no Artigo 4º, onde estão as definições não estão abrangidas estas  
308 definição.

309 O Sr. Presidente:- Christine, sempre que você precisar falar, por favor, use o  
310 microfone.

311 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Eu acredito que esta explicação ou esta definição  
312 do que é considerado um equipamento de mediação ambiental, talvez a gente não possa  
313 ser exaustivo, mas talvez a gente possa, nesta definição em particular, por causa da  
314 questão do equipamento que é da indústria e do equipamento que uma prestadora de  
315 serviço vai levar à indústria para fazer um determinado trabalho, acredito que se  
316 conseguirmos colocar isso em termos de definição, porque a construção desse artigo foi  
317 feita levando em consideração que existem equipamentos, me ajuda Ana, existem  
318 equipamentos em comodato, que são equipamentos do Sistema FIEP que as indústrias  
319 têm em comodato, então eles não estão, digamos, em nome daquela indústria de onde  
320 eles estão. É isso, né Ana?

321 Então, esta construção de texto foi feita para abranger todo mundo, para quem  
322 tem equipamento próprio, para quem tem equipamento em comodato, para quem presta  
323 serviço com o equipamento que aí, no caso, é próprio. Então, talvez a definição seja, em  
324 minha opinião, uma proposta bem interessante.

325 O Sr. Presidente:- Ok. Obrigado. Ednéia.

326 A Sra. Ednéia Ribeiro Allkamin (SEMA):- Concordo. Acho que devíamos fazer  
327 uma definição no Artigo 4º desta questão. Porque se você colocar cadastro de  
328 laboratório de análises ambientais e de empresas, laboratório é uma empresa. Então, fica  
329 meio sem sentido isso.

330 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Mas empresa de  
331 amostragem ou de medição ambiental. Tem diferença, o laboratório que faz o ensaio e a  
332 empresa que faz uma coleta de dados em campo ou uma amostragem em campo.

333 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Não. Tem laboratório que faz amostragem e  
334 medição de dados em campo.

335 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Isso. Tem laboratório que  
336 faz tanto medição dentro quanto vai e faz a sua amostragem para fazer a sua análise,  
337 mas tem empresa, você colocou bem, empresa de consultoria, uma prestadora de serviço

338 que vai na empresa, que vai no ambiente, faz a coleta, a amostragem desse dado e envia  
339 para um laboratório, que aí faz um ensaio ambiental.

340 Então, a Christine colocou uma questão bem específica de indústrias que têm o  
341 equipamento em comodato, e essa é até uma dúvida, depois esse cadastramento será em  
342 nome de quem? Enfim, isso vamos ver depois.

343 A Sra. Ednéia Ribeiro Allkamin (SEMA):- Mas você não acha que atenderia  
344 fazer uma definição no Artigo 4º?

345 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Eu mantenho a minha  
346 proposta. Eu acho que não prejudica em nada e acho que esclarece. É ruim termos uma  
347 coisa que dê margem à interpretação. Então, a gente lendo e a Christine falando, é  
348 perfeito. Mas eu lendo na minha casa este artigo, eu entendo que é cadastro de  
349 equipamento e a gente viu que não é o cadastro de equipamento, é a empresa que é  
350 cadastrada.

351 Então, queria deixar a minha proposta, se desejarem colocar em votação ou não.  
352 Discordo um pouco do que a Conselheira da FIEP colocou que este cadastro é para  
353 equipamentos de monitoramento contínuo em fonte. Também para esses equipamentos,  
354 mas também para uma prestadora de serviço que vá fazer uma medição lá na ponta, que  
355 vá fazer uma medição ambiente. A gente está centralizando muito aqui a discussão em  
356 monitoramento de emissões e qualidade do ar.

357 E o Paulo vai lembrar e o professor também vai lembrar bem que na Câmara  
358 Temática que a gente discutiu que isso vale para todo o tipo de medição ambiental, para  
359 todo o equipamento que faça alguma outra medição ambiental. Então, aqui o artigo é  
360 bem claro: “Em quaisquer matrizes ambientais que subsidiem relatórios e documentos  
361 submetidos à apreciação dos órgãos ambientais e de recursos hídricos do Estado.”  
362 Então, é uma coisa mais abrangente. Para ser objetivo, mantenho a minha proposta, se o  
363 Secretário, se o Presidente quiser colocar em votação ou não, fica a critério.

364 O Sr. Presidente:- Acho que evoluiu para uma mudança da redação no Artigo 4º.  
365 A Ana pediu para falar, gostaria de pedir, se possível, juntando as opiniões, que  
366 evoluíssemos rapidamente, se for o caso, vamos pôr em votação, é claro, fazer alguma  
367 alteração no Artigo 4º que contemple o que está sendo proposto agora.

368 A Sra. Conselheira Ana Cristina de Oliveira Santos Andrade (FIEP):- Quando a  
369 gente fez esta reunião, ficou definido assim, existem duas situações, o exemplo que  
370 você deu de hi-vol, a empresa não será considerada um equipamento, vai ter que obter o  
371 CCL. Isso que vai acontecer. Esta questão de equipamentos, foi mais com esta parte da

372 empresa que faz o monitoramento na própria empresa, que não presta serviço para  
373 outro. Então, é um monitoramento para fins de medição dela, não é para outro  
374 fornecedor. Ela tem que cadastrar o equipamento. Então, a questão de laboratório, de  
375 prestador de serviço, é o CCL, aí tem que passar por todas as questões do CCL. Quem  
376 tem o CCL vai ter que ter a ISO 17.025 do INMETRO, então já tem toda a parte do  
377 controle.

378 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Helder, talvez, o que está no Artigo 3º,  
379 Secretário, eu sei que a gente não pode pular artigo, mas no Artigo 3º diz: “Ficam  
380 sujeitas à obtenção do CCL: III - Organizações que realizem medições ambientais e  
381 amostragens, por meio do uso de equipamentos específicos.”

382 Então, eu entendo que aqui está dito assim: se o equipamento é seu, se ele está  
383 em comodato ou se você usa isso para ganhar o seu dinheiro como uma empresa de  
384 consultoria, você é obrigado a ter o CCL. Então, me parece que a definição de quem é  
385 obrigado a se cadastrar junto ao IAP, neste caso aqui diz que não é o hi-vol, não é o  
386 oxímetro de medir na água, é a organização.

387 O Sr. Presidente:- Temos mais uma solicitação. Com a palavra o Adriano, e aí  
388 vamos encaminhar para votação.

389 O Sr. Conselheiro Adriano Wild (Mater Natura):- Nós já gastamos quarenta e  
390 cinco minutos nesta questão, a minha sugestão seria copiar este Artigo 1º e colocar a  
391 versão que o CREA está sugerindo em votação.

392 O Sr. Secretário Executivo:- Esclarecendo, então, que o Adriano está solicitando  
393 para votarmos o Artigo 1º como está e a proposição do Conselheiro Helder.

394 O Sr. Presidente:- A proposição do Conselheiro Helder está clara? Precisa ser  
395 repetida pelo Helder? (Não.) E a redação? (Não.) Então, vamos para a votação. Quem  
396 for a favor da redação como está, permaneça como está, os contrários que se manifeste.  
397 (Pausa). APROVADO o Artigo 1º com a redação original, com sete votos contrários.

398 Christine, por favor.

399 A Sra. Christine Xavier (IAP):- (Lê) Artigo 2º - O Cadastramento (solicitação,  
400 renovação, inclusão ou alteração nos dados) será efetuado pelo Instituto Ambiental do  
401 Paraná (IAP), por meio da concessão do Certificado de Cadastramento de Laboratórios  
402 de Ensaio Ambientais e de equipamentos para medições ambientais - CCL.

403 O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. (Pausa). APROVADO.

404 A Sra. Christine Xavier (IAP):- (Lê) Artigo 3º - Ficam sujeitas à obtenção do  
405 CCL: I) Laboratórios de Ensaio Ambientais; II) Atividades de amostragem; III)

406 Organizações que realizem medições ambientais e amostragens, por meio do uso de  
407 equipamentos específicos. Parágrafo Único. As organizações que possuam laboratórios  
408 de análises ambientais e que não realizem ensaios previstos no Art. 1º ficam  
409 dispensadas do Cadastramento de Laboratórios de Ensaio Ambientais e de  
410 equipamentos para medições ambientais.

411 O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Com a palavra, Juliano.

412 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- Uma dúvida, quando se  
413 fala o termo organizações no item três. Vou dar um exemplo, no Paraná hoje só temos  
414 uma única ONG - Organização Não Governamental Ambientalista, habilitada no CREA  
415 como entidade que pode realizar uma série de serviços ambientais.

416 Então, quando vamos propor uma ação civil pública é usado o CNPJ desta  
417 organização que tem capacidade efetiva junto ao órgão credenciado, ao órgão de classe  
418 para prover isso. Neste caso a Organização Não Governamental, porque eu entendo que  
419 este item três está sendo criado para que organismo como, por exemplo, FIEP,  
420 FETAEP, FAEP e outras organizações de classe, universidades, possam se cadastrar.  
421 No caso há entendimento do órgão organizações na pluralidade do termo? É isso? É  
422 isso, Sr. Secretário?

423 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Eu não entendi a pergunta.

424 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- O termo organizações tem  
425 uma amplitude jurídica bem interessante. Então, aplicando a regra, há, na compreensão  
426 do órgão, se uma Organização Não Governamental Ambiental - ONGs Ambientalistas,  
427 requerer o cadastro neste sentido, vai estar cadastrada no item três, é isso? É esse o  
428 entendimento do órgão? Essa é minha pergunta?

429 O Sr. Secretário Executivo:- No Parágrafo 4º está definido o que é uma  
430 organização. Inciso IX - Organização: empresa e/ou qualquer instituição pública ou  
431 privada.

432 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno Araújo (ABAI):- Ok. Está respondido.  
433 Obrigado.

434 O Sr. Presidente:- Alguém mais havia solicitado? Conselheiro Helder

435 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- É uma colocação um  
436 pouco parecida com a colocação que eu fiz sobre o Artigo 1º: “Ficam sujeitas à  
437 obtenção do CCL: I) Laboratórios - Ok. III) Organizações - Ok. Agora as atividades de  
438 amostragem eu discordo. Mais uma vez, quem está sujeito à obtenção do cadastro é uma

439 empresa, é uma organização e não a atividade em si. Então, acho que aí cabe  
440 organizações que realizem atividades de amostragem.

441 O Sr. Presidente:- Christine.

442 A Sra. Christine Xavier (IAP):- No terceiro item está escrito: “III) Organizações  
443 que realizem medições ambientais e amostragens.” Aquelas atividades de amostragens  
444 que estão separadas ali, estão para dar uma ênfase à questão do monitoramento de  
445 qualidade do ar. Na área de avaliação e monitoramento da qualidade do ar, nós temos  
446 algumas particularidades, coisas que são um pouco diferentes das outras matrizes  
447 ambientais. Então, essas atividades de amostragem, nós temos a questão daqueles  
448 equipamentos que são colocados em determinadas empresas e fazem essa amostragem  
449 de forma autônoma. Não tem uma pessoa que coleta uma amostra e leva para o  
450 laboratório. Essas atividades de amostragem que são feitas de forma autônoma, nós  
451 também queremos que sejam cadastradas junto ao IAP para garantir a qualidade do  
452 equipamento, a questão das manutenções. Por isso ficou como uma atividade. Parece  
453 estranho no meio de organizações jurídicas ou pessoas físicas.

454 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Isso. Mas mais que  
455 estranho entendo eu como incorreto, porque no cadastro quem vai estar cadastrado? Ou  
456 é uma pessoa física ou uma pessoa jurídica. Só isso pode ser cadastrado. Por isso que eu  
457 acho que não é a atividade e sim a empresa que tem o equipamento. Minha sugestão  
458 seria ter o item um e o item três, e não ter o item dois.

459 A Sra. Cristine Xavier (IAP):- Entendi.

460 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Sou dessa área,  
461 compreendo bem o que você está colocando, você colocou bem mesmo. Você deu um  
462 exemplo de um hi-vol que fica lá coletando ar por sete dias, só que tem que ter uma  
463 pessoa para ir lá no primeiro dia e no último fazer a calibração desse equipamento, uma  
464 pessoa que tem que trocar o filtro todos os dias. Nunca é uma atividade automática que  
465 se realiza sozinha sem nenhuma pessoa supervisionando ou fazendo alguma coisa ou  
466 calibrando esse equipamento.

467 Então, minha sugestão é deixar apenas os itens um e três, e todas as  
468 organizações e laboratórios estarão contidos nesta obrigatoriedade da obtenção do  
469 cadastro.

470 O Sr. Presidente:- Christine, alguma sugestão sobre a opinião do Helder?

471 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Não. A princípio eu sei por que foi colocado,  
472 mas eu entendi, está parecendo redundante. O item dois parece contido também no item

473 três, porque ali já está falado que as amostragens e as organizações que as realizam  
474 precisam ter o cadastro. Entendi.

475 A Sra. Conselheira Ana Cristina de Oliveira Santos Andrade (FIEP):- Aí nós  
476 temos duas situações em deixar só os itens um e três. As amostragens não são só por  
477 meio de uso de equipamento específico, porque nós também temos a parte de  
478 amostragem de água, de efluentes que também tem que ter o certificado de  
479 cadastramento. Essa é uma parte intrínseca. A norma está sendo revisada até a 17.025,  
480 que também tem que ter acreditação pela 17.025 para isso.

481 Eu acho importante deixar enfatizada a questão da amostragem, porque não é só  
482 para a parte de emissões e qualidade do ar. Toda a parte de água e efluentes também tem  
483 essa parte de amostragem.

484 A Sra. Christine Xavier (IAP):- O equipamento tem uma empresa que é dona  
485 dele e alguém que o opera. É isso que ele está colocando. Não é a questão de que a  
486 amostragem não precise do cadastro. A amostragem precisa do cadastro mais do que  
487 tudo, porque nós sabemos que é na amostragem que começa todo o trabalho que será  
488 desenvolvido. Eu entendi o que ele quer falar. Nós quisemos dar esta ênfase de dizer  
489 que se não houver um cadastro, a empresa, a instituição, a organização não vai poder  
490 realizar o recolhimento de uma amostra. Mas entendi o que ele falou, para nós estava  
491 claro, mas é redundante porque no outro diz que a empresa e a organização que realiza  
492 têm que ter o cadastro. Eu compreendo o que você está falando, só queria esclarecer o  
493 que nós pensamos quando construímos.

494 O Sr. Presidente:- Com a palavra, Conselheiro Daniel.

495 O Sr. Conselheiro Daniel Nojima (Ipardes):- Tenho uma dúvida de redação no  
496 Parágrafo Único: "... ensaios previstos no Art. 1º ficam dispensadas..." É isso mesmo?  
497 Tem que se referenciar ao Parágrafo Único mesmo?

498 O Sr. Secretário Executivo:- Eu posso esclarecer. Na verdade o Parágrafo Único  
499 está dispensando aqueles que não realizam atividades previstas no Artigo 1º, ou seja,  
500 que não enviem relatórios, documentos para a apreciação dos órgãos ambientais. Então,  
501 esses ficam dispensados do licenciamento, como as universidades que fazem ensaios ou  
502 testes para os alunos, esses não precisam necessariamente se registrarem. A partir do  
503 momento em que ele for fazer alguma análise, alguma atividade de consultoria para  
504 emitir relatórios para fins de licenciamento, por exemplo, tem que se cadastrar. Era esse  
505 o esclarecimento.

506 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Desculpa, não vi que você estava falando do  
507 Parágrafo Único. Pensei que você estava falando do primeiro item e eu não estava  
508 entendendo.

509 O Sr. Presidente:- Ok.

510 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- Só fazendo um reforço do  
511 Artigo 3º, faço um encaminhamento para a retirada de 'atividades de amostragem'.  
512 Entendo que a 17.025 será revisada, mas ainda não foi revisada e não podemos nos  
513 antecipar a esta revisão e há esta questão de estar inserida no Artigo 3º. Então, faço este  
514 reforço.

515 O Sr. Presidente:- Ok. O debate já foi o necessário, então vamos encaminhar  
516 com clareza. Vamos colocar em votação o Artigo 3º, a redação como está e também a  
517 possibilidade da retirada do Inciso II. Atenção, quem for a favor da redação como está  
518 do Artigo 3º, permaneça como está. Estamos votando a redação original. (Pausa). Quem  
519 for contra a redação como está, ou seja, retirando o Inciso II - Atividades de  
520 amostragem, por favor, se manifeste. (Pausa). APROVADA a redação original, com 10  
521 (dez) votos contrários.

522 A Sra. Christine Xavier (IAP):- (Lê) Artigo 4º - Para fins desta Resolução  
523 entende-se por: I. Amostragem: resultado de um procedimento pelo qual se retira parte  
524 de uma substância, de um material ou de um produto que seja capaz de reproduzir uma  
525 amostra representativa do todo, para ensaio ou calibração; II. Certificado de  
526 Cadastramento de Laboratório de Ensaio Ambientais e Atividades de Amostragem  
527 (CCL): documento concedido às organizações habilitadas a realizar ensaios físicos,  
528 químicos e biológicos de amostras retiradas de fontes de poluição ambiental e/ou de  
529 matrizes ambientais, exclusivamente com relação aos parâmetros nele especificados;  
530 III. Controle de qualidade analítica: conjunto de medidas contidas na metodologia  
531 analítica para assegurar que o processo e seus resultados estão sob controle, podem ser  
532 rastreados e existe reprodutibilidade; IV. Certificado de calibração: documento emitido  
533 por laboratório acreditado pelo INMETRO, para calibração de instrumentos utilizados  
534 em medições ambientais; V. Laboratório de ensaios ambientais: organização  
535 identificada com razão social, CNPJ, endereço, responsável técnico registrado no  
536 Conselho Profissional e representante legal, capaz de executar medição de fontes de  
537 poluição ambiental e/ou matrizes ambientais. Nesta definição incluem-se laboratórios  
538 privados de prestação de serviços, organizações pertencentes a empreendimentos  
539 industriais, centros de pesquisa, universidades e outras instituições similares; VI. Limite



540 de quantificação: é a menor concentração do analito que pode ser determinada com um  
541 nível aceitável de exatidão e precisão; VII. Medição ambiental: conjunto de operações  
542 que objetiva mensurar ou determinar o valor de uma grandeza correlata à área de meio  
543 ambiente, seja de natureza física, química ou biológica, incluindo qualquer uma das  
544 etapas de amostragem e ensaio isolada ou conjuntamente. Pode ser realizada  
545 diretamente na fonte de poluição, sendo utilizada para analisar efluentes líquidos,  
546 emissão atmosférica ou resíduos sólidos que interajam com o meio ambiente, podendo  
547 também ser realizada na área de influência de uma fonte de poluição ou em determinada  
548 região para avaliação da qualidade do ar, solo, das águas superficiais ou subterrâneas;  
549 VIII. Limite de emissão/lançamento: valores de emissão permissíveis constantes na  
550 licença ambiental; IX. Organização: empresa e/ou qualquer instituição pública ou  
551 privada; X. Padrão de emissão: valores de emissão permissíveis constantes na legislação  
552 ambiental; XI. Parâmetro: indicador mensurável de qualidade ambiental; XII. Relatório  
553 de ensaio ambiental: documento emitido pelo laboratório responsável pela medição  
554 ambiental, no qual são registrados os resultados obtidos, devendo atender no mínimo os  
555 requisitos constantes do item 5.10 - Apresentação de Resultados, da Norma NBR  
556 ISO/IEC 17.025, além de ostentar junto às identificações e assinaturas dos profissionais,  
557 seus números de registro junto ao Conselho Regional da categoria profissional a que  
558 pertencem; XIII. Técnica analítica: conjunto de procedimentos utilizados para a  
559 determinação do analito de interesse, que é caracterizado pelo seu princípio científico de  
560 medição. São exemplos de técnicas analíticas usuais: titrimetria, gravimetria, técnicas  
561 eletroanalíticas, cromatografia gasosa, espectrometria, dentre outras.

562 O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Com a palavra, Conselheiro Juliano.

563 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- Tenho uma dúvida:  
564 “Inciso V. Laboratório de ensaios ambientais: organização... e outras instituições  
565 similares.” Seria interessante, pelo menos a sociedade civil assim enxerga, que  
566 Organizações Não Governamentais estejam explicitamente exemplificadas, para que  
567 não haja dúvida. Já que isso não é significativo sob o aspecto de mudança ou alteração  
568 seria importante, porque uma ONG não é similar a uma universidade, não é similar a  
569 um empreendimento industrial, não necessariamente é similar a um centro de pesquisa,  
570 porém várias ONGs no Brasil realizam essa atividade. Portanto, nesse caso, este tipo de  
571 organização estaria, na teoria, vetada de fazê-lo. Caberia, sim, uma questão judicial por  
572 não equanimidade, por não equilíbrio, por não disponibilidade de que a organização,  
573 mesmo capaz, mesmo tendo técnico credenciado, mesmo estando legalmente registrado,

574 o fizesse porque poderia eventualmente um ensaio por essa organização neste caso  
575 haver algum tipo de demanda judicial ou desqualificação.

576 Então, a gente pede que Organizações Não Governamentais sejam  
577 explicitamente, Francisco, colocadas, do contrário não poderíamos fazer isso. E há  
578 várias ONGs, a própria FUNPAR, que é uma fundação, não se caracteriza como  
579 universidade e sim como uma Organização Não Governamental. Nesse caso as  
580 fundações das universidades, por exemplo, poderiam ser questionadas legalmente neste  
581 sentido.

582 Essa é a nossa recomendação, Sr. Secretário. Obrigado.

583 O Sr. Presidente:- Ok.

584 O Sr. Secretário Executivo:- A Dra. Ednéia tem uma sugestão?

585 A Sra. Ednéia Ribeiro Allkamin (SEMA):- Acho que colocar explicitamente  
586 Organização Não Governamental seria muito pontual, mas se você quiser deixar mais  
587 aberto coloque “outras instituições do terceiro setor”, aí você tentaria abranger todas as  
588 outras.

589 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- É cabível, para nós atende.

590 O Sr. Presidente:- Ok. Então, o João vai redigir a sugestão de alteração.

591 O Sr. Conselheiro (não se identificou):- Somente para lembrar aquela questão da  
592 definição dos equipamentos, vai ser contemplada neste Artigo 4º? Quanto à definição  
593 do Artigo 1º, já que não foi mudado lá, vai haver aquele acréscimo?

594 O Sr. Presidente:- Não. Nós colocamos em regime de votação e no voto a  
595 proposição que venceu foi a redação original.

596 O Sr. Conselheiro (não se identificou):- E sem a mudança no Artigo 4º, é isso?

597 O Sr. Presidente:- Como?

598 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- A votação foi referente ao  
599 Artigo 1º, né, Secretário?

600 O Sr. Presidente:- Sim.

601 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Então, agora debatendo o  
602 Artigo 4º, pode-se incluir uma definição...

603 O Sr. Presidente:- Sim, com certeza. Perfeito. Então, acrescentando ‘terceiro  
604 setor’... Qual a sugestão de alteração do Artigo 4º, Christine, você assimilou antes, qual  
605 seria a sugestão de alteração?

606 A Sra. Christine Xavier (IAP):- É com relação a se explicitar o que se queria  
607 dizer com relação aos equipamentos para medições ambientais. É isso?

608 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Isso.

609 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Que não é o equipamento em si, mas a  
610 organização que realiza medições ambientais por uso do equipamento específico. É  
611 isso?

612 O Sr. Secretário Executivo:- Neste item é só para definir o que é o equipamento,  
613 conceito do que é o equipamento.

614 O Sr. Presidente:- Helder, por favor, sugira a redação.

615 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Concordo com a  
616 Christine. Teria que se explicar neste momento não é o que é equipamento, mas o que se  
617 dizia lá em cima equipamento na verdade é uma organização que possua um  
618 equipamento de medição ambiental. Só que, a meu ver, perdemos a toada, naquele  
619 momento é que deveríamos ter feito a alteração. Agora definir equipamento, dizer o que  
620 é equipamento não cabe mais.

621 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Concordo.

622 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Entendo que perdemos a  
623 oportunidade.

624 O Sr. Conselheiro (não se identificou):- Não sei se concordaria, porque aqui  
625 você está definindo laboratórios de ensaios ambientais no Inciso V, e está explícito no  
626 Artigo 1º - Laboratórios de ensaios ambientais e de equipamentos para medições  
627 ambientais. Tem um artigo para definir tudo, define metade de um tema e não define a  
628 outra metade. Não vejo problema de se consertar neste Artigo 4º.

629 O Sr. Secretário Executivo:- A proposta é que seja definido o que é  
630 equipamento. É isso? A inclusão de definição de equipamento. É o item décimo quarto.

631 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Veja bem, não vejo nenhuma função em se  
632 definir o que é equipamento. O que se está discutindo aqui é quem vai receber o  
633 cadastro, que não é o equipamento, é a instituição que o utiliza para determinado fim.  
634 Ou seja, aquilo que está no Inciso III do Artigo 3º, que é “organizações que realizem  
635 medições ambientais de amostragem por meio do uso de equipamentos específicos,”  
636 que é o que está no Artigo 1º. Agora a definição do que é equipamento, acredito que não  
637 tenha um propósito aqui, não é isso o que você está propondo também. Não é mesmo?

638 O Sr. Presidente:- Com a palavra, Conselheiro Garcias.

639 O Sr. Conselheiro Carlos Mello Garcias (PUC/PR):- A defesa que se coloque  
640 equipamentos, como foi colocado pela FIEP, exige que o documento deixe claro que a  
641 FIEP está dizendo que equipamentos são esses, senão a dúvida vai continuar. Já

642 debatemos isso em quantas reuniões na Câmara? No primeiro documento, neste  
643 documento, eu sei que não estive tão presente, mas já debatemos o suficiente de que o  
644 que estiver contido neste documento, que é o que não estava no primeiro, que agora seja  
645 esclarecido. Então, se não definir que equipamentos são esses, vai valer tudo. É essa a  
646 ideia, tem que ser definido sim.

647 O Sr. Presidente:- E a definição? Tem que ser construída a definição. Alguém  
648 poderia propor?

649 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- Por exemplo, equipamento  
650 termográfico não consta como equipamento. O termográfico aqui no Paraná é usado  
651 pela indústria petroleira de gaseiro. A Compagas, por exemplo, precisa do equipamento  
652 termográfico para ver se há fuga de gás metano, butano, etano e por aí em diante. Só a  
653 título de exemplo, o equipamento termográfico não há como se medir esse tipo de  
654 emissão.

655 Então, há uso de drones que passam em cima da Repar com os equipamentos  
656 termográficos que fazem as emissões e quantifica, até porque isso é utilizado, por  
657 exemplo, para manutenção. No caso se o órgão vai fiscalizar se há ou não, por exemplo,  
658 um laboratório que é contratado ou uma empresa que é contratada, essa lista de tipo de  
659 equipamentos, o Carlos tem uma plenitude de razão, precisamos listar. Senão  
660 equipamentos de baixa eficiência, equipamentos que não tenham a efetividade disso,  
661 vão se cadastrar e não necessariamente vão representar algo quantificado.

662 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Mas isso não é uma definição de equipamento.  
663 Equipamento é todo e qualquer instrumento utilizado para medir alguma coisa. Ponto! É  
664 um equipamento. Pode ser um computador, pode ser um hi-vol, pode ser um  
665 termográfico, pode ser uma garrafa de Van Dorn. Aí nós vamos fazer uma lista e não  
666 vamos chegar a lugar nenhum. A definição de equipamento é muito ampla.

667 O que eu imaginei, e me corrijam se eu estiver errada, que o questionamento que  
668 foi feito pelo CREA é a questão de que não é o equipamento que vai receber um CCL, é  
669 a empresa que opera aquele equipamento para si ou utiliza aquele equipamento para  
670 vender serviços ambientais. Corrijam-me se eu estiver errada, a definição não é do que é  
671 equipamento. O que se está pretendendo definir é o que são aquelas empresas que  
672 utilizam equipamentos para medições ambientais.

673 O Sr. Presidente:- Com a palavra, Ana.

674 A Sra. Conselheira Ana Cristina de Oliveira Santos Andrade (FIEP):- Eu  
675 entendo que a definição aí é uma definição bem ampla, mas temos que entender o

676 sentido. Primeiro, uma coisa é o CCL para os laboratórios, outra coisa são os  
677 equipamentos para a medição ambiental. Aqui, neste caso, seriam para os equipamentos  
678 da própria organização para resultados de fins próprios. Então, ela não vai fazer  
679 medição em outro lugar. Então, são equipamentos que ela usa para o seu controle de  
680 processo, para a sua medição contínua. São equipamentos da própria empresa. Seria  
681 uma definição mais neste sentido, mais ampla, dizer os equipamentos que a própria  
682 entidade utiliza para as suas medições, não para medições de terceiros.

683 O Sr. Presidente:- A Ana poderia, nesses próximos minutos, construir uma  
684 redação, por favor? E vamos dando sequência aos demais artigos e voltaremos para o  
685 Artigo 4º, quando você der sinal de que está com a proposta. Pode ser? Todo mundo  
686 concorda? Ok.

687 A Sra. Christine Xavier (IAP):- (Lê) Seção I - Das condições para o  
688 Cadastramento. Artigo 5º - São considerados válidos para fins de obtenção do CCL, os  
689 laboratórios que comprovadamente atendam pelo menos um dos requisitos a abaixo: I -  
690 Ser acreditado para os ensaios ambientais requeridos nos termos da NBR ISO/ IEC  
691 17025, junto ao INMETRO ou a organismo que com ele mantenha reconhecimento  
692 mútuo, de acordo com escopo acreditado; II - Para os laboratórios com apenas parte dos  
693 ensaios acreditados nos termos da NBR ISO/IEC 17025, o IAP determinará os critérios  
694 para a aceitação desses ensaios; III - Ser certificado pela ISO 9001, considerando os  
695 requisitos do Art. 27, e homologado em ensaios interlaboratoriais disponíveis no Brasil  
696 junto à Instituição reconhecida pelo INMETRO para os ensaios ambientais requeridos.

697 O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. (Pausa). APROVADO.

698 A Sra. Christine Xavier (IAP):- (Lê) Artigo 6º- Para fins de medições ambientais  
699 de poluentes atmosféricos “em chaminés” com analisadores automáticos, bem como,  
700 para medições da qualidade do ar realizadas com Amostradores de Grandes Volumes,  
701 somente serão aceitos os relatórios de ensaios emitidos por pessoa jurídica, assinado por  
702 responsável técnico habilitado e que atendam a todos os requisitos abaixo: I - Cadastrar  
703 e comprovar junto ao Departamento de Qualidade do Ar, do IAP, ser legítimo possuidor  
704 do equipamento analisador de poluentes atmosféricos e/ou do Amostrador de Grandes  
705 Volumes, informando as marcas, modelo, séries disponíveis na organização para a  
706 execução das medições; II - Comprovar anualmente a manutenção preventiva/corretiva  
707 e calibração dos equipamentos mencionados no item anterior; III - Possuir no seu  
708 quadro funcional técnico habilitado para as referidas medições com competência técnica  
709 comprovada e apresentar comprovante dos treinamentos recebidos para o uso e

710 operação dos referidos equipamentos; IV - Participar de ensaios de comparação  
711 interlaboratorial, quando solicitado pelo IAP. Parágrafo único. As organizações  
712 cadastradas no CCL deverão apresentar ao IAP até o último dia útil do mês antecedente,  
713 por meio de correio eletrônico, endereço a ser divulgado no site do IAP, programação  
714 prévia mensal das medições a serem realizadas, informando a organização, parâmetros e  
715 a data da medição, para eventual acompanhamento e verificação pelo órgão ambiental.

716 O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Com a palavra, Conselheiro Helder.

717 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Neste item, Christine,  
718 entendo bem a preocupação de vocês, aqui está bem específico para poluentes  
719 atmosféricos “em chaminés” com analisadores automáticos e outras medições da  
720 qualidade do ar realizadas com Amostradores de Grandes Volumes. Então, fica a  
721 dúvida, existem outros equipamentos que realizam o monitoramento da qualidade do ar,  
722 por exemplo, amostradores de pequenos volumes que monitoram outros gases previstos  
723 no Conama. Então, fica esta dúvida: por que só esses equipamentos e não os outros?

724 Para mim a resolução deveria geral para qualquer equipamento, e entendi que  
725 era a filosofia no começo, mas aqui está muito específica para esses equipamentos. E  
726 esta Seção I é dos procedimentos das condições para o cadastramento. O primeiro foi  
727 para laboratório, Artigo 5º, e o Artigo 6º está para equipamentos da qualidade do ar e  
728 monitoramento de emissões. Eu não vejo outro artigo que fale de outros equipamentos  
729 para outras matrizes ambientais. Nós vamos falar da qualidade da água, vamos falar de  
730 ruídos, vamos falar de hidrometria, foram citados outros tipos de equipamentos. Então,  
731 neste sentido são duas colocações minhas. Uma primeira em relação a outros  
732 equipamentos de monitoramento de emissões e de qualidade do ar e a outra questão é  
733 sobre a criação, de repente, de um Artigo 7º para outros equipamento que não são esses  
734 previstos já no Artigo 6º, que são só para a qualidade do ar e emissões atmosféricas.

735 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Em primeiro lugar, com relação à qualidade do  
736 ar estar tão esmiuçada e as outras matrizes não, é porque a ISO 17.025 para outras  
737 matrizes é muito extensa, os ensaios de calibração interlaboratoriais, os padrões de  
738 referência, toda a gama de procedimentos que leva a obtenção de uma acreditação pela  
739 17.025 para outras matrizes, é bastante clara.

740 Quando se fala em poluentes atmosféricos não é bem assim, existem problemas  
741 em se conseguir ensaios interlaboratoriais, padrões, certificados, uma série de coisas.  
742 Então, por que as outras matrizes parecem menos exigentes e para o ar não? Porque para  
743 as outras matrizes o procedimento está mais sedimentado. Então, quisemos separar a

744 questão do ar porque como estava na outra, que era tudo meio genérico, as empresas, os  
745 consultores, as pessoas que têm os equipamentos para a qualidade do ar não conseguiam  
746 o CCL. Nós tivemos muitos e muitos processos que ficaram parados porque não  
747 conseguíamos atender esses requisitos. Esse é o motivo de estarem dois artigos  
748 separados e a parte do ar está mais esmiuçada.

749 Com relação às medições, por que aqui temos o hi-vol, o amostrador de grandes  
750 volumes e não temos os de pequenos volumes, etc. Eu não sou da parte da qualidade do  
751 ar, mas participei da construção da minuta, acredito que seja porque esses são aqueles  
752 equipamentos que, por exemplo, serão colocados em uma determinada chaminé para o  
753 monitoramento, vão ser deixados lá. Podem ser equipamentos que não são operados em  
754 tempo real por alguém. Então, acredito que o que a área da qualidade do ar quer é  
755 garantir que, quando um equipamento seja colocado em uma indústria, tenhamos a  
756 garantia do que está sendo feito. Por isso a descrição do artigo não procurou ser  
757 exaustiva, procurou mostrar aquilo que é mais comum. Esta é a visão que eu tenho da  
758 construção deste artigo.

759 O Sr. Presidente:- Com a palavra, Conselheiro Helder.

760 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Compreendo, Christine, e  
761 acho importante a preocupação. Você colocou a preocupação sobre a necessidade de se  
762 ter um equipamento operado da forma correta, dando resultados corretos nos  
763 monitoramentos seja na indústria ou em qualquer lugar.

764 Ainda assim, o exemplo que eu dei de um amostrador de pequeno volume, para  
765 esclarecer a todos, é um equipamento, por exemplo, que vai medir NOx e SOx, dois  
766 gases extremamente importantes para padrão de qualidade do ar, este tipo de  
767 equipamento é muito semelhante a um amostrador de grandes volumes.

768 Então, eu entendo que a resolução sendo para cadastro de equipamentos,  
769 laboratórios, empresas que fazem medições, acho que deveríamos ser mais abrangente.  
770 Podemos ter itens específicos, como tem esse sobre qualidade do ar e emissões  
771 atmosféricas, ou sermos específicos e dizer: “Não, só vamos cadastrar esses  
772 equipamentos!” Ou, então, sermos mais gerais e dizermos: “Não, vamos ter também o  
773 cadastro de outros equipamentos, mas não tem esse nível de detalhe que pede aqui!”,  
774 ainda que o detalhe, a meu ver, não seja um problema.

775 Vou dar um exemplo: ruído. Não estamos aqui com nenhum artigo falando sobre  
776 cadastramento de um equipamento que faça medição de ruído, mas se olharmos os itens  
777 que estão ali: cadastrar e comprovar que sou legítimo possuidor do equipamento,

778 informando marca e modelo. Isso é tranquilo. Comprovar anualmente a manutenção e  
779 calibração do equipamento, também é tranquilo. Possuir no quadro funcional pessoa  
780 habilitada, também é tranquilo. Então, não vejo problema termos um artigo mais geral  
781 para quaisquer outros equipamentos de monitoramento de matrizes ambientais que exija  
782 o cadastramento, comprovação, enfim, tudo o que está exigido aí para a qualidade do ar  
783 mas também para outros equipamentos, e também para outros equipamentos de  
784 monitoramento de qualidade do ar.

785 Então, se a filosofia da resolução é a preocupação com a qualidade de dados que  
786 são gerados para fins de licenciamento ambiental, para fins de avaliação dos padrões de  
787 qualidade do ar, dos padrões ambientais de forma geral, eu acho que temos que falar de  
788 todos os equipamentos que fazem o monitoramento dessas matrizes. Se a gente falar de  
789 uns, estou entendendo que a medição desse NOx e SOx não é uma preocupação. Pode  
790 ser qualquer equipamento, qualquer valor e ninguém vai se atentar a isso. Eu sei que  
791 não é isso. Por isso acho importante termos um artigo que seja mais geral e que fale que  
792 qualquer equipamento deve ser cadastrado e ter comprovado, perante o órgão ambiental,  
793 esses mesmos itens que esses equipamentos específicos de qualidade do ar estão aí  
794 detalhados.

795 O Sr. Presidente:- Conselheiro Juliano.

796 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- Parabéns pela sua  
797 colocação, Helder. Esta é a nossa preocupação também, até porque em um processo de  
798 municipalização do licenciamento dos processos, as prefeituras, os municípios, que  
799 também fazem licenciamento ambiental, Senhores Conselheiros, vão se instruir sobre  
800 este aspecto no cadastro de equipamentos. Por exemplo, um decibelímetro. A questão  
801 de poluição sonora é importante. A reclamação da sociedade é muito significativa. Se o  
802 decibelímetro está calibrado mas não está cadastrado, sob o aspecto de funcionalidade  
803 para o Estado, óbvio, o cadastro deve exigir algum tipo de taxa, portanto, ele é  
804 sustentável sob o aspecto financeiro e até de interesse do Estado porque está gerando  
805 recurso para a Secretaria, para o Fundo, Sr. Secretário. Então, somos favoráveis que se  
806 inclua ou todos os equipamentos ou grandes e pequenos volumes, mas que tenha  
807 caracterizado isso. Do contrário a gente perde a oportunidade de avançar nas próximas  
808 resoluções.

809 O Sr. Presidente:- Vocês fluíram no mesmo entendimento, é um novo artigo,  
810 Helder? (Sim). Qual seria a redação do novo artigo, resumidamente? Ou você quer fazer  
811 como adotamos com o anterior?



812 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Pode ser.

813 O Sr. Presidente:- Acho que ganhamos tempo, vamos discutindo os demais, você  
814 faz a redação, por favor, o Juliano vai contribuir contigo e voltamos na sequência. Ok?  
815 (Assentimento).

816 O Sr. Secretário Executivo:- Em votação o Artigo 6º. (Pausa).

817 O Sr. Presidente:- Podemos votar o Artigo 6º, porque opinamos em acrescentar  
818 mais um artigo. Então, em votação o Artigo 6º com a redação original. (Pausa).  
819 APROVADO por unanimidade. E na sequência retornaremos para um novo artigo.

820 Christine, Artigo 7º.

821 A Sra. Christine Xavier (IAP):- (Lê) Seção II - Dos Procedimentos para  
822 Obtenção do Cadastramento. Artigo 7º - O requerimento para obtenção do CCL, será  
823 dirigido ao Diretor-Presidente do IAP, e serão protocolados, desde que instruídos na  
824 forma prevista abaixo: a) Requerimento de solicitação do CCL (anexo I); b) Formulário  
825 de Cadastramento de Laboratório - FCL (Anexo II), disponível na página do IAP na  
826 internet; c) Documento comprobatório de atendimento aos critérios do Artigo 5º ou 6º;  
827 Certificado de participação em Programas de Ensaio Interlaboratoriais, considerando o  
828 atendimento aos critérios do inciso III do Artigo 5º ou inciso IV do Artigo 6º; d) ART  
829 do responsável pelo laboratório e por área de atividade, conforme normas dos conselhos  
830 profissionais; e) Registro do laboratório ou da organização nos conselhos profissionais,  
831 conforme áreas de atuação; f) Alvará da Prefeitura, contemplando a atividade exercida;  
832 g) Contrato Social ou estatuto da Organização e suas alterações; h) Licença Ambiental,  
833 para laboratórios; i) Certidão Negativa de Débitos Ambientais (Estadual), expedido por  
834 'via internet' <http://www.pr.gov.br/iap>'. Os requerentes de outros estados deverão  
835 apresentar a Certidão acima, expedida pelos órgãos ambientais de seu Estado. Parágrafo  
836 único. Com base na análise documental o IAP emitirá o CCL ou seu indeferimento, em  
837 até 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento da documentação.

838 O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Com a palavra, Conselheiro Juliano.

839 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- Só tenho uma pergunta  
840 sob o aspecto da transparência do pedido de obtenção do cadastramento. Se cumpre o  
841 processo que acontece em alguns Estados, por exemplo, de que quando uma empresa ou  
842 uma organização requer o cadastro, tem que dar transparência. Daí o órgão dá  
843 transparência sob o aspecto do site? E ela publica esse pedido? Porque isso não está na  
844 resolução. Então, sob o aspecto do interesse da sociedade, do órgão do setor privado da  
845 livre concorrência dar esta transparência, seria interessante.

846 O Sr. Presidente:- Christine, em algum momento isso é contemplado? Porque a  
847 transparência acho que já é.

848 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Não. A única coisa é que é exigido que seja  
849 publicado quando o certificado for obtido ou o IAP dá publicidade quando algum  
850 certificado for cassado.

851 O Sr. Presidente:- Eu entendo que por lei automaticamente está contemplado. É  
852 isso, Juliano?

853 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- Eu sei que já é  
854 contemplado, mas é aquele reforço da transparência. Sempre é interessante. Já que não  
855 muda nada, Sr. Presidente, colocar não altera o objetivo, mas reforça o objetivo de um  
856 Conselho que é dar transparência a todos os atos.

857 O Sr. Presidente:- Perfeito. Acho que não tem nenhum problema, João, se  
858 acrescentar em algum momento da redação, se for possível encaixar, em relação à  
859 transparência. Qual seria o item?

860 O Sr. Secretário Executivo:- Na verdade se formos repetir todas as leis que  
861 temos, de transparência, de publicidade, etc., nós vamos fazer uma resolução gigantesca  
862 só chamando coisas que já existem, que são leis maiores e que têm que ser cumpridas.  
863 Se já existe esta determinação que esta Lei de Transparência tem que ser obedecida pelo  
864 órgão, entendo que o órgão já deve obedecer esta lei maior. Não é a resolução que vai  
865 fazer com que ele atenda isso ou não. É meu ponto de vista.

866 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- Se formos pensar assim,  
867 João, com todo o respeito, vou dar um exemplo. Vamos pegar a Terma de Figueira no  
868 Norte do Paraná. Não tem o equipamento na sua chaminé que mede as suas emissões, a  
869 exemplo, uma térmica que funciona há cinquenta e dois anos causando danos  
870 ambientais recorrentes. Então, veja, já que é o momento de evoluirmos, a sociedade  
871 quando está em um momento político como o nosso, cabe a todos os Conselhos  
872 Nacional e Estadual reforçar esta linguagem mesmo todos nós aqui, incluindo eu,  
873 sabendo que isso já existe. Mas é uma determinante de política do Conselho Estadual de  
874 dizer: “Olha, reafirmamos algo que existe porque achamos que isso é legítimo e  
875 necessário!” É só sob este aspecto. É o aspecto do momento de necessidade de país e  
876 também de uma resolução que reforça isso. Tenho certeza que se colocarmos em  
877 votação, a maioria dos Conselheiros será favorável.

878 O Sr. Presidente:- Quanto a isso eu não questiono. Ednéia, por favor. Quem  
879 sabe, Juliano, você poderia durante os próximos minutos verificar onde encaixar. Pode  
880 ser no final da resolução?

881 A Sra. Ednéia Ribeiro Allkamin (SEMA):- Eu tenho uma sugestão, eu acho que  
882 não há necessidade, mas quando a gente inicia uma norma a gente sempre coloca alguns  
883 considerandos com várias legislações. Acho que poderia constar um considerando.

884 O Sr. Presidente:- Sim, algo assim para que reforce o que o Juliano está citando,  
885 que não prejudica e contribui com a questão da transparência.

886 Sobre o Artigo 7º ainda, com a palavra, Conselheiro Helder.

887 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Algumas pequenas  
888 sugestões, porque esta resolução na verdade é quase uma adaptação da CEMA 95  
889 anterior e era muito focada no cadastramento de laboratório. Então, ali a gente vê que o  
890 formulário ainda se chama Formulário de Cadastramento de Laboratório. Talvez mudar  
891 para Cadastramento de Laboratório ou de Amostragem ou de Equipamentos  
892 Ambientais, alguma coisa assim. Porque eu me preocupo com a pessoa que não conhece  
893 a fundo a resolução, não participou de toda esta discussão e vai na internet para  
894 preencher esse documento. Olha: “Cadastro de Laboratório!” “Não, mas eu não sou  
895 laboratório!” Ai a pessoa vai falar: “Não, não tenho documento para eu preencher!” E  
896 vai começar a ligar no IAP para falar: “Cadê? Não, eu não sou laboratório.” Vai gerar  
897 muita confusão. Então, eu acho que o correto, depois nós vamos analisar os anexos,  
898 depois mudar lá no anexo, mas aqui colocar preenchimento do formulário, Anexo III, e  
899 a gente detalhar só o nome no formulário e não colocar aqui. Preenchimento do  
900 formulário no Anexo III disponível na página do IAP na internet.

901 O Sr. Presidente:- Ok. João.

902 O Sr. Secretário Executivo:- Qual a proposição objetiva?

903 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- O item b ficar: “b)  
904 Formulário (Anexo II), disponível na página do IAP na internet.” Ou seja, retirar  
905 Formulário de Cadastramento de Laboratório.

906 O Sr. Presidente:- Só para orientar o interessado onde ele vai buscar a  
907 informação desejada, só para indicar.

908 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- E daí, no Anexo IAP, aí a  
909 gente...

910 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Posso sugerir que apenas se retire a palavra de  
911 laboratório, que fique formulário de cadastramento?

912 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Está tranquilo, formulário  
913 de cadastramento está tranquilo.

914 O Sr. Presidente:- Ok. Certo. Então, João, vamos retirar a palavra 'laboratório'.

915 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- E como estamos  
916 sugerindo um outro artigo aqui que provavelmente, se for votado favorável, se torne o  
917 Artigo 7º, só peço depois a gente volte a este artigo porque ele faz menção ao artigo 5º e  
918 Artigo 6º e neste caso também faria menção ao Artigo 7º, que estamos elaborando aqui.

919 Então, para esclarecer, por exemplo: "Item c) Documento comprobatório de  
920 atendimento aos critérios do Artigo 5º ou 6º." E esse Artigo 5º ou 6º, até é uma  
921 preocupação que eu tenho pelo IAP que é, por exemplo, um laboratório que vai se  
922 cadastrar, está dizendo que ele pode atender os critérios do Artigo 5º ou 6º. Então,  
923 Artigo 5º no caso de laboratório e Artigo 6º no caso de emissões ou de qualidade do ar.  
924 Então, só para deixar claro para não dar margem a esta dúvida: "Ah, então eu posso  
925 preencher o outro formulário!" Não. Ou, eu posso atender a outro critério? Não! Só  
926 posso atender ao critério que diz respeito à minha atividade.

927 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Sim, por isso é Artigo 5º ou 6º. Vão existir  
928 alguns pouquíssimos que vão atender ao Artigo 5º e 6º, mas a grande maioria vai  
929 atender ou um ou outro.

930 O Sr. Presidente:- Ok. Então, com esta pequena alteração, vamos colocar em  
931 votação o Artigo 7º. Ok? Em votação a redação com a alteração. (Pausa). APROVADO,  
932 por unanimidade.

933 A Sra. Christine Xavier (IAP):- João, aqui, formulário de cadastramento Anexo  
934 II. Só trocar o Anexo II aqui no final.

935 O Sr. Presidente:- Ok. A Ana já está com a redação do Artigo 4º pronta. Por  
936 favor, para ser mais eficiente, você vai ditando e o João vai digitando.

937 A Sra. Conselheira Ana Cristina de Oliveira Santos Andrade (FIEP):- Seria a XI:  
938 "Equipamentos de medição ambiental - equipamentos utilizados por organizações para  
939 monitoramento ambiental de seu processo produtivo."

940 O Sr. Presidente:- Concluiu a sugestão? (Assentimento). Então, você poderia  
941 fazer a leitura novamente, Christine, com a nova redação.

942 A Sra. Christine Xavier (IAP):- "Equipamentos de medição ambiental -  
943 equipamentos utilizados por organizações para monitoramento ambiental de seu  
944 processo produtivo."

945 O Sr. Presidente:- Ok?

946 A Sra. Conselheira Laura de Jesus Moura e Costa (CEDEA):- Na discussão que  
947 surgiu ali, pelo que entendi, foi a partir da discussão que o Juliano levantou da questão  
948 da ação das ONGs que possam fazer análises ambientais. Aí não é processo produtivo,  
949 seria prestação de serviço. Então, a minha sugestão é que se coloque ali: “Para  
950 monitoramento ambiental de seu processo produtivo ou prestação de serviço.” Alguma  
951 coisa nesse sentido.

952 O Sr. Presidente:- Vamos resumir, porque a redação já foi amplamente debatida.

953 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Acho que não. Aqui não está se falando em  
954 ninguém que preste serviço. Esse é o equipamento que está em uma determinada  
955 indústria, que é o equipamento da indústria para medir o processo da indústria. Quem  
956 presta serviço se enquadra nas outras definições e nos outros artigos, não se enquadra  
957 aqui.

958 O Sr. Presidente:- Certo? Helder, ainda dúvida?

959 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- É só com relação a essa  
960 questão, se a interpretação é que isso é só para um equipamento de uso contínuo na  
961 indústria, tem que ficar claro também. Caso contrário um equipamento de medição  
962 ambiental é um equipamento utilizado por organizações para monitoramento - aí, só  
963 para seguir a mesma fórmula de escrever - de matrizes ambientais. E ponto. A  
964 amostragem ou monitoramento de matrizes ambientais. Ponto. Aí não é só processo  
965 produtivo, eu posso monitorar o ambiente, monitorando o ambiente não é processo  
966 produtivo. Então, para mim eram equipamentos utilizados por organizações para  
967 monitoramento ou amostragem ambiental. Ponto.

968 O Sr. Presidente:- Ana.

969 A Sra. Conselheira Ana Cristina de Oliveira Santos Andrade (FIEP):-Deixar  
970 bem claro que é o monitoramento da empresa, não pode ser para prestar serviço para  
971 outro lugar. É só neste sentido, tem que deixar bem claro que é o seu monitoramento  
972 ambiental.

973 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Você não pode utilizar o equipamento da  
974 indústria Helder para medir na indústria do colega. Ele é seu e só pode ficar lá. E você,  
975 indústria Helder, tem que ter cadastro e tem que garantir a qualidade daquele  
976 equipamento, com tudo aquilo que está previsto nos artigos subsequentes. Então, ele é  
977 para medir, entre aspas, a “poluição” causada pelo seu processo produtivo. Ele não pode  
978 ser usado para medir o processo produtivo do vizinho. É essa a diferença e por isso eles

979 tinham ficado separados, porque uma coisa é quem vende serviço ambiental e outra  
980 coisa é automonitoramento.

981 Não está diferenciado, mas quando você fala que é 'do seu processo produtivo' o  
982 automonitoramento, a definição é automonitoramento, que você monitore o seu  
983 processo.

984 O Sr. Presidente:- Ok. Juliano.

985 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- Continuo com aquela  
986 dúvida. Não é o equipamento, é o serviço, é a atividade, é o ato de realizar a medição  
987 ambiental com equipamentos utilizados por organizações para monitoramento ambiental  
988 do seu processo produtivo. Aí a questão é: utilizados por organizações para  
989 monitoramento ambiental. Se são por organizações, uma organização na teoria não  
990 produz, uma indústria, uma empresa, e ela está cadastrada principalmente como setor  
991 produtivo, ela está produzindo. Então, por exemplo, a FIEP não produz. Quem produz  
992 são as associadas da FIEP ou da FETAEP ou da FAEP, e por aí em diante. Então, essa  
993 definição causa... Vamos lá: equipamentos...

994 A Sra. Christine Xavier (IAP):- O cadastro não é da FIEP, o cadastro é da  
995 indústria.

996 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- Que tem a cessão do  
997 equipamento que pode ser da FIEP.

998 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Exatamente.

999 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- Por processo de comodato  
1000 ou de qualquer outro meio. É isso?

1001 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Exatamente. A FIEP não tem CCL, porque a  
1002 FIEP não tem processo produtivo e não mede nada. Agora, a indústria Helder, se é  
1003 associada à FIEP, pode ter um equipamento em comodato, mas quem vai ter o CCL? A  
1004 indústria dele.

1005 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- Aí a pergunta que fica é:  
1006 para quem não produz, vou dar um exemplo simples: A Sanepar tem emissões, é um  
1007 setor público, é um empresa de economia mista. Ela tem no seu processo, por exemplo,  
1008 o esgoto. O esgoto gera emissões. Como fica isso? Neste caso o enquadramento vai  
1009 estar nesse Item XV ou vamos escrever um Item XVI para atender esse tipo de  
1010 enquadramento? É só uma pergunta.

1011 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Não. Se ela é uma organização, ela de alguma  
1012 maneira produz algo que possa afetar o meio ambiente e mede, ela se enquadra aqui,  
1013 seja uma indústria, seja a Companhia de Saneamento, qualquer coisa.

1014 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- Mas se for o município,  
1015 por exemplo, que é dono de um aterro sanitário, uma empresa pública. Não é nem  
1016 empresa pública, eu sou o município e tenho lá o meu aterro sanitário ou o meu lixão,  
1017 até porque não está licenciado, isso não é processo produtivo? Aí, neste caso, não  
1018 caberia este tipo de equipamento. É isso?

1019 A Sra. Christine Xavier (IAP):- É isso.

1020 O Sr. Presidente:- Mas, enfim, não há necessidade de alterar a redação?

1021 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Quando se fala  
1022 equipamento de medição ambiental, nesta definição a gente está falando de um caso  
1023 específico. Quando falo de equipamento de medição ambiental, é o que eu coloquei, é  
1024 um equipamento para monitoramento ou amostragem ambiental. Ponto. Aí quando eu  
1025 falo que é do processo produtivo, estou restringindo apenas para o processo produtivo,  
1026 apenas para uma indústria ou para alguma coisa. Aí todos os outros equipamentos ficam  
1027 de fora, mas todos os outros equipamentos são equipamentos de medição ambiental.  
1028 Então, não estou entendendo por que estamos definindo isso para um caso específico.  
1029 Ou a gente fala o que são equipamentos de automonitoramento, e aí é diferente, ou a  
1030 gente fala equipamentos de medição ambientais e aí é quase tudo.

1031 A Sra. Christine Xavier (IAP):- É aquela questão que nós discutimos logo no  
1032 início. Quando a gente falou equipamentos de medições ambientais no Artigo 1º, nós  
1033 esclarecemos isso no Artigo 3º - organizações que realizam medições ambientais e  
1034 amostragem por meio do uso de equipamentos específicos.

1035 Como houve uma discussão sobre o que era equipamento de medição para  
1036 aquelas organizações que possuem equipamentos que podem ser próprios ou por  
1037 comodato ou que só medem ou que fazem medições contínuas, nós acabamos  
1038 acrescentando uma definição. E aí, quando a gente começa a acrescentar definições e  
1039 detalhes, a gente precisa cada vez de mais de definições e detalhes.

1040 O Sr. Presidente:- Ok. O João tinha uma observação.

1041 O Sr. Secretário Executivo:- Na verdade essas definições, o caput diz bem claro:  
1042 “Para fins desta resolução, entende-se por equipamentos...”, tal e tal, aquilo ali. Então, é  
1043 para isso aqui. Não é para outras coisas que estão vagando pelo mundo.

1044 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- João, eu discordo. Tudo  
1045 bem colocar isso, agora quando for depois colocar em qualquer outro artigo  
1046 equipamento, vai ser só para o processo produtivo. Se eu for medir aqui, do lado aqui no  
1047 mato, não vai valer mais 'equipamento', vai ser esta definição.

1048 Então, a gente está falando de equipamento de medição ambiental é isso. Agora,  
1049 um equipamento de monitoramento contínuo de uma indústria ou de um processo  
1050 produtivo, eu deixaria mais claro que é para este fim específico que a gente está falando.

1051 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Poderia colocar de seu processo ou de processos  
1052 que venham a causar algum impacto ambiental. Aí você tira o produtivo e enquadra  
1053 qualquer coisa que tenha o potencial de modificar ou impactar o meio ambiente.

1054 O Sr. Presidente:- Ok. Ana, você tem sugestão?

1055 A Sra. Conselheira Ana Cristina de Oliveira Santos Andrade (FIEP):- Eu  
1056 entendi o que ele quis dizer e não quis tanto dizer na definição, porque na definição está  
1057 bem entendido que seriam esses equipamentos, que são equipamentos utilizados mais  
1058 para fins de automonitoramento. A preocupação dele na verdade é quando você tem  
1059 equipamentos que não faz parte da resolução. Fica subentendido que quem utiliza  
1060 equipamento é esse caso. Eu entendi que essa seria a sua preocupação.

1061 O Sr. Presidente:- Ok. Mas qual seria a redação que tiraria essa dúvida? Tem  
1062 uma proposta?

1063 A Sra. Conselheira Ana Cristina de Oliveira Santos Andrade (FIEP):- Não.

1064 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Não. Acho que ou se acrescenta  
1065 automonitoramento...

1066 A Sra. Conselheira Ana Cristina de Oliveira Santos Andrade (FIEP):- Isso.  
1067 Acho que equipamento de medição ambiental para fins de automonitoramento.

1068 O Sr. Presidente:- Ok. Podemos digitar, então?

1069 A Sra. Conselheira Ana Cristina de Oliveira Santos Andrade (FIEP):- Só que  
1070 isso teria que mudar lá no começo também.

1071 A Sra. Christine Xavier (IAP):- No Artigo 1º, né Ana.

1072 O Sr. Presidente:- Ok. Então, por favor, a nova redação.

1073 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Equipamentos utilizados por organizações para  
1074 fins de automonitoramento ambiental.

1075 O Sr. Presidente:- Ok. Então, em votação o Artigo 4º com a alteração, do jeito  
1076 que está na tela. (Pausa). APROVADO o Artigo 4º, com a alteração. Obrigado.

1077 E vamos para o Artigo 8º. Christine, por favor.



1078 A Sra. Christine Xavier (IAP):- (Lê) Seção III - Da publicação, validade e  
1079 renovação do Certificado de Cadastramento de Laboratório de Ensaio Ambientais  
1080 (CCL). Artigo 8º- Compete à organização que recebeu o CCL proceder a publicação  
1081 deste no Diário Oficial do Estado e um jornal de circulação estadual, no prazo de 30  
1082 (trinta) dias após a concessão, conforme modelo abaixo: "*(Nome da organização) torna*  
1083 *público que recebeu do IAP, o Certificado de Cadastramento de Laboratório (N.º do*  
1084 *CCL) com validade até (data de validade).*"

1085 O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. (Pausa). APROVADO,  
1086 por unanimidade.

1087 Por favor, Artigo 9º.

1088 A Sra. Christine Xavier (IAP):- (Lê) Artigo 9º - Qualquer alteração nos dados  
1089 que subsidiaram a emissão do respectivo CCL deverá ser comunicada ao IAP, para  
1090 avaliação, sendo que em caso de aceite, o CCL em vigor será revogado passando a valer  
1091 um novo CCL, expedido com a mesma data de fim de vigência do anterior.

1092 O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. (Pausa). APROVADO,  
1093 por unanimidade.

1094 Por favor, Artigo 10.

1095 A Sra. Christine Xavier (IAP):- (Lê) Artigo 10 - O CCL terá prazo de validade  
1096 de 3 (três) anos a partir da data de sua emissão.

1097 O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. (Pausa). APROVADO,  
1098 por unanimidade.

1099 Por favor, Artigo 11.

1100 A Sra. Christine Xavier (IAP):- (Lê) Artigo 11 - A renovação do CCL deverá ser  
1101 requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de  
1102 validade nele fixado. § 1º. Comprovado que o requerimento de renovação foi efetuado  
1103 no prazo especificado no *caput*, a organização permanecerá cadastrada até efetivo  
1104 pronunciamento do órgão ambiental. § 2º. Aplica-se ao requerimento de renovação do  
1105 CCL os mesmos procedimentos de Cadastramento. § 3º. Concedida a renovação, um  
1106 novo CCL com prazo de validade de 3 (três) anos será emitido com a mesma numeração  
1107 do original, acrescido da letra "R"(renovação) seguido do número de vezes da  
1108 renovação concedida.

1109 O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Com a palavra, Josiana.

1110 A Sra. Conselheira Josiana Saqueli Koch (SMMA):- Só uma dúvida. Se me  
1111 recordo o IAP tem que se pronunciar em cento e vinte dias, aqui a gente está

1112 determinando que ele tem que requerer com antecedência mínima de sessenta dias. Não  
1113 pode ter uma lacuna da organização ficar sem o CCL?

1114 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Não. Está ali, olhe: “§1º. Comprovado que o  
1115 requerimento de renovação foi efetuado no prazo especificado no *caput*, a organização  
1116 permanecerá cadastrada até efetivo pronunciamento do órgão ambiental.”

1117 A Sra. Conselheira Josiana Saqueli Koch (SMMA):- No prazo mínimo de  
1118 sessenta dias, mesmo que o IAP adote os cento e vinte dias, ela fica coberta.

1119 O Sr. Presidente:- Já está claro nesta redação. Ok. Em votação. (Pausa).  
1120 APROVADO, por unanimidade.

1121 Na sequência, Artigo 12.

1122 A Sra. Christine Xavier (IAP):- (Lê) Seção IV - Disposições gerais. Artigo 12 -  
1123 O laboratório será cadastrado, conforme Art. 5º, para parâmetros específicos. Parágrafo  
1124 Único. Para a inclusão de novos parâmetros, será exigido novo Cadastramento.

1125 O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Com a palavra, Conselheiro Helder.

1126 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Só para tirar uma dúvida,  
1127 Christine. É só sobre laboratório, não é para fins de medição, também não  
1128 necessariamente.

1129 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Eu acredito que é só para laboratório, porque o  
1130 equipamento que mede uma coisa só mede aquela coisa, nunca vai medir outra, então é  
1131 para laboratório mesmo.

1132 O Sr. Presidente:- Ok. Em votação. (Pausa). APROVADO, por unanimidade.

1133 Artigo 13.

1134 A Sra. Christine Xavier (IAP):- (Lê) Artigo 13 - O laboratório solicitante do  
1135 CCL deverá utilizar no seu escopo métodos e procedimentos de análises ou ensaios  
1136 normalizados ou reconhecidos pela comunidade científica ou utilizado pelo órgão  
1137 ambiental, que contemplem: I - limite de quantificação inferior aos padrões de emissão  
1138 ou de qualidade ambiental; II - limite de quantificação igual ou inferior aos limites de  
1139 emissão estabelecidos pelo órgão ambiental.

1140 O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. (Pausa). APROVADO,  
1141 por unanimidade.

1142 Artigo 14.

1143 A Sra. Christine Xavier (IAP):- (Lê) Artigo 14 - Os laboratórios instalados em  
1144 mais de um endereço deverão realizar o Cadastramento para cada um dos endereços.

1145 O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. (Pausa). APROVADO,  
1146 por unanimidade.

1147 Artigo 15.

1148 A Sra. Christine Xavier (IAP):- (Lê) Artigo 15 - Caso as amostragens para fins  
1149 dos ensaios laboratoriais não sejam realizadas por técnicos do laboratório executante do  
1150 ensaio ou por organizações que possuam equipamentos para medições ambientais, o  
1151 mesmo deverá manter em seus registros o formulário da cadeia de custódia da amostra,  
1152 de acordo com o ANEXO III, de cada amostra analisada, para que fique à disposição  
1153 para consulta do IAP quando requisitado.

1154 O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. (Pausa). APROVADO,  
1155 por unanimidade.

1156 Artigo 16.

1157 A Sra. Christine Xavier (IAP):- (Lê) Artigo 16 - É de responsabilidade da  
1158 organização cadastrada que emite relatórios de ensaios ambientais: I - manter a validade  
1159 de sua acreditação ou certificação junto ao organismo competente; II - assegurar que as  
1160 calibrações de seus instrumentos sejam executadas exclusivamente por laboratório ou  
1161 organização de calibração acreditados junto ao INMETRO ou a organismo que com ele  
1162 mantenha reconhecimento mútuo; III - comunicar formalmente aos organismos  
1163 acreditadores ou certificadores qualquer alteração das condições que embasaram a  
1164 acreditação ou a certificação; IV - anexar a cada relatório de ensaio ambiental uma  
1165 cópia do relatório da amostragem pertinente, na hipótese do Art. 15.

1166 O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. (Pausa). APROVADO,  
1167 por unanimidade.

1168 Artigo 17.

1169 A Sra. Christine Xavier (IAP):- (Lê) Artigo 17 - Após o término da vigência do  
1170 CCL, os relatórios de ensaios correspondentes não serão aceitos, até a obtenção de um  
1171 novo CCL.

1172 O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. (Pausa). APROVADO,  
1173 por unanimidade.

1174 Na sequência, Artigo 18.

1175 A Sra. Christine Xavier (IAP):- (Lê) Artigo 18 - Cabe ao responsável legal da  
1176 organização manter a atualização dos dados junto ao IAP, comunicando de imediato  
1177 qualquer alteração nas informações prestadas, sendo estas de sua total responsabilidade.

1178 O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. (Pausa). APROVADO,  
1179 por unanimidade.

1180 Artigo 19.

1181 A Sra. Christine Xavier (IAP):- (Lê) Artigo 19 - É de responsabilidade dos  
1182 empreendimentos exigir que suas medições ambientais sejam executadas por  
1183 laboratórios e/ou organizações que atendam a esta Resolução, seja laboratório do  
1184 próprio empreendimento ou por ele contratado.

1185 O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. (Pausa). APROVADO,  
1186 por unanimidade.

1187 Com a palavra, Conselheiro Juliano.

1188 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- Secretário, vários  
1189 Conselheiros estão se retirando da sala, mantemos número mínimo para continuarmos  
1190 com a aprovação? Só uma dúvida.

1191 O Sr. Secretário Executivo:- Você está solicitando verificação de quórum?

1192 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- Sim, por gentileza.

1193 O Sr. Secretário Executivo:- Os Conselheiros presentes levantem a mão para  
1194 contagem. (Pausa). Temos 21 (vinte e um) Conselheiros, estamos com quórum pleno  
1195 para continuidade dos trabalhos.

1196 O Sr. Presidente:- Ok. Artigo 20. **(ESTE ARTIGO NÃO FOI LIDO E**  
1197 **CONSEQUENTEMENTE NÃO FOI APROVADO).**

1198 A Sra. Christine Xavier (IAP):- (Lê) Artigo 21 - O IAP, como concedente do  
1199 CCL, poderá, a qualquer momento, realizar verificações na organização cadastrada, para  
1200 avaliar o atendimento aos requisitos desta Resolução, por meio dos seguintes  
1201 procedimentos: I - realizar inspeções; II - encaminhar amostras para controle da  
1202 qualidade analítica ou programa interlaboratorial de ensaios; III - acompanhar a  
1203 realização de ensaios analíticos pelo laboratório cadastrado. Parágrafo Único. Ao ser  
1204 avaliada, a organização deverá prestar todas as informações sobre as atividades para as  
1205 quais tenha sido cadastrada, sob pena de ter o cadastramento de um ou mais parâmetros  
1206 cancelado.

1207 O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. (Pausa). APROVADO.

1208 Artigo 22.

1209 A Sra. Christine Xavier (IAP):- (Lê) Artigo 22 - As organizações que  
1210 realizam medições ambientais utilizando analisadores automáticos e/ou de  
1211 monitoramento contínuo ou equipamentos de medição pontual ficam obrigadas a: I -

1212 seguir as recomendações do fabricante dos equipamentos quanto à instalação, operação,  
1213 manutenção e calibrações periódicas, segundo as normas nacionais e internacionais  
1214 pertinentes; II - manter arquivados em formato digital, os registros do monitoramento  
1215 automático dos equipamentos, durante o período de cinco anos ou durante a vigência da  
1216 LO (Licença de Operação) ou da LAS (Licença Ambiental Simplificada), prevalecendo  
1217 o que for maior; III - encaminhar ao órgão ambiental o certificado de calibração válido  
1218 no momento da realização das medições, bem como uma cópia juntamente com os  
1219 resultados obtidos em tais medições.

1220 O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. (Pausa). APROVADO,  
1221 por unanimidade.

1222 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Sr. Secretário, o senhor me permite só uma  
1223 consideração? (Assentimento). Helder, talvez para melhorar aquele artigo que vocês  
1224 estão escrevendo, aqui neste você viu que já não foi tão específico o amostrador de  
1225 grandes volumes. Nós estamos considerando aqui outros equipamentos e outras formas  
1226 de medição. Talvez, se acompanhar esta redação, fique mais fácil para a gente ter a  
1227 unanimidade e as pessoas concordarem com a gente. Obrigada.

1228 O Sr. Presidente:- Ok. Na sequência.

1229 A Sra. Christine Xavier (IAP):- (Lê) Artigo 23 - Os relatórios de ensaios que  
1230 subsidiem relatórios e documentos submetidos à apreciação dos órgãos ambientais e de  
1231 recursos hídricos no Paraná devem conter número do CCL.

1232 O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. (Pausa). APROVADO.

1233 A Sra. Christine Xavier (IAP):- (Lê) Artigo 24 - A terceirização de ensaios  
1234 ambientais somente será permitida entre laboratórios com CCL, desde que sejam  
1235 apresentados relatórios de ensaios distintos, com a identificação dos respectivos  
1236 laboratórios.

1237 O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. (Pausa). APROVADO.

1238 Na sequência, Artigo 25.

1239 A Sra. Christine Xavier (IAP):- (Lê) Capítulo II - Penalidades. Artigo 25 - O  
1240 IAP, constatando o não atendimento aos requisitos desta Resolução e/ou adulteração de  
1241 resultados ou do relatório de ensaio ambiental, poderá suspender temporária ou  
1242 definitivamente o CCL. § 1º. A graduação da penalidade será definida por parecer de  
1243 grupo técnico nomeado pelo órgão ambiental e atuante na área, devidamente  
1244 fundamentado, o qual considerará as circunstâncias agravantes, tais como a reincidência  
1245 no período de validade. § 2º. A suspensão será divulgada pelo IAP por meio de

1246 publicação no Diário Oficial do Estado, assim como pela Internet, nos sítios eletrônicos  
1247 da SEMA e do IAP.

1248 O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Com a palavra, Conselheiro Juliano.

1249 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- Uma dúvida, no caso  
1250 específico de um laboratório cadastrado no CCL. Ele faz uma emissão de um laudo que  
1251 por algum motivo está equivocado, errado ou fraudulento, por aí em diante, e isso é  
1252 constatado, aí se faz a perda temporária ou definitiva e se dá a transparência disso? Ou  
1253 há mais do que isso?

1254 Se aquele laudo, por exemplo, for usado, Sr. Secretário e Senhores Conselheiros,  
1255 então a empresa encaminhou aquele laudo, aquele laudo é temporariamente aceito e por  
1256 causa disso é cometido, por exemplo, um crime ambiental ou algum fato inclusive com  
1257 mortes de trabalhadores ou de pessoas. Emissões atmosféricas causam isso, temos  
1258 vários exemplos no mundo. Neste caso, claro não está ali enquadrado, nós só temos a  
1259 suspensão temporária ou caberia algum ato a mais nisso? Porque é um crime. Se for  
1260 caracterizado como de má-fé, ou seja, um equipamento que por algum motivo passou  
1261 por uma perícia e realmente houve um erro técnico. Essa é uma forma de analisarmos.  
1262 A outra é quando há fraude e essa fraude é apresentada para o órgão que está  
1263 licenciando e é dada transparência nisso, neste caso como vamos tratar disso aqui na  
1264 norma, na resolução?

1265 O Sr. Secretário Executivo:- A Da. Ednéia está lembrando que nos  
1266 considerandos já está implícita esta questão, que qualquer questão será emitida pela Lei  
1267 de Responsabilidade.

1268 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- Mesmo que estiver nos  
1269 considerandos, creio que termos um artigo que na eventualidade de fraude, vamos  
1270 deixar claro isso, pelo menos é nossa proposta de encaminhamento, na hipótese de  
1271 fraude a empresa não poderá mais se cadastrar por um período de cinco anos. Nós temos  
1272 que instruir uma medida punitiva, porque aí a empresa passa a ter cuidados maiores.  
1273 Esse é o nosso pedido.

1274 O Sr. Presidente:- A Ednéia está fazendo a leitura. Ana e Christine, está  
1275 contemplada a preocupação dele na sequência? Se não estiver, vou propor que a gente  
1276 continue a pauta e no final a gente volta para verificar a necessidade da contemplação  
1277 da proposta dele. É uma preocupação pertinente.

1278 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Sim. Vamos supor, vou dar um exemplo para  
1279 ficar mais fácil, a empresa nos apresenta um relatório de ensaio com uma medição ou

1280 que nós sabemos que tem problema. Então, errou. Suponha, errou uma digitação ou  
1281 qualquer coisa no gênero. Neste caso a empresa recebe uma punição. Ela é informada, é  
1282 oficiada e se ela não apresentar defesa, por exemplo, era vinte, alguém errou, colocou  
1283 uma vírgula, saiu duzentos. Isso é uma coisa. Se ela usar de má-fé em um relatório de  
1284 análise ou alguma coisa neste sentido, ela tem o seu CCL suspenso. Se ela, por causa de  
1285 um resultado falso ou de má-fé, incorrer em algum problema ambiental o certificado é  
1286 cassado. Ele não é suspenso, ele é cassado e uma vez cassado ela não vai poder pedir  
1287 outro.

1288 Então, se ele é suspenso, ela recebe um prazo e vai se adequar, vai reapresentar  
1289 documentação, vai refazer aquilo que for solicitado. Agora, se for cassado esta empresa  
1290 não pode mais pedir CCL.

1291 O Sr. Presidente:- Juliano, a Ednéia tem uma sugestão que acho que resolve.  
1292 Acrescentar a palavra cassado.

1293 A Sra. Ednéia Ribeiro Allkamin (SEMA):- Acho que ele tem razão no sentido  
1294 de que o que ela está colocando não está escrito aí, mas podíamos acrescentar um  
1295 Parágrafo 3º falando desse outro dano. O que diz ali é que a gradação da penalidade é  
1296 feito por parecer do grupo técnico, ficou muito solta esta gradação. Concordo, acho que  
1297 poderia pôr um parágrafo a mais aí, dizendo ou da reincidência será cassada e será  
1298 responsabilizada pela Lei de Crimes Ambientais. Deixar só a referência da lei.

1299 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Porque se ele for suspenso por algum problema  
1300 ele pode pedir. Agora, se ele for definitivamente suspenso, ele não pode pedir mais, ele  
1301 vai perder...

1302 A Sra. Ednéia Ribeiro Allkamin (SEMA):- Se for fraude também é crime, então  
1303 ele pode ser responsabilizado também por crime ambiental.

1304 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- Sim, você responsabiliza  
1305 mas a empresa continua cadastrada.

1306 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Não. Teria que suspender.

1307 O Sr. Presidente:- Já houve a suspensão, estamos falando de penalidade.

1308 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Depois de suspenso, é isso.

1309 O Sr. Presidente:- Isso, após suspenso.

1310 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- Havendo reincidência.

1311 A Sra. Ednéia Ribeiro Allkamin (SEMA):- Em havendo reincidência será  
1312 cassado o seu CCL e responderá pelos crimes previstos na Lei de Responsabilidade.

1313 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- Havendo reincidência ou  
1314 fraude. Acho que o termo fraude é importante por um aspecto educacional. Se o  
1315 engenheiro técnico, se o dono da empresa sabe que ele vai perder e de certa, Srs.  
1316 Conselheiros e Sr. Secretário, algo que é muito comum em alguns estados, nós vemos  
1317 isso no Espírito Santo, a empresa está cadastrada, ela recebe um valor significativo, ou  
1318 seja, ela recebe uma corrupção, emite, o órgão cassa, os seus sócios abre um novo CNPJ  
1319 e continua com a máquina da corrupção e da fraude.

1320 Não há instrumento na nossa resolução, nem em lei e nem em decreto, não existe  
1321 processo no Estado do Paraná que, por exemplo, faça com que não só a empresa  
1322 cadastrada mas os seus diretores, os donos, os proprietários precisam saber: “Olha, não  
1323 é só a empresa, sua empresa ou o CPF vinculado dos sócios do empreendimento que  
1324 causou a fraude ou esse erro que contumaz causa dano.” Então, existe previsão legal  
1325 sobre este aspecto, até porque hoje, quando se abre uma ação civil pública ou uma ação  
1326 cível, você pode responsabilizar a pessoa jurídica e também os sócios. Neste caso,  
1327 estamos deixando uma brecha casual de que a gente penaliza a pessoa jurídica, mas a  
1328 pessoa física que está por trás desta empresa provavelmente vai continuar causando este  
1329 ato.

1330 O Sr. Presidente:- Ok. Vamos fazer a leitura com a sugestão.

1331 A Sra. Ednéia Ribeiro Allkamin (SEMA):- (Lê) III- Em havendo reincidência ou  
1332 fraude, será cancelado o CCL da organização e os responsáveis responderão nos termos  
1333 da Lei 9.605 - Lei de Crimes Ambientais.

1334 O Sr. Presidente:- Ok. Em votação. (Pausa). APROVADO, por unanimidade.

1335 Artigo 26.

1336 A Sra. Christine Xavier (IAP):- (Lê) Capítulo III - Custos. Artigo 26 - O custo  
1337 para obtenção e renovação do CCL será de: I- 20 Unidades Padrão Fiscal do Paraná -  
1338 UPF/PR, para laboratórios de ensaios ambientais; II- 05 Unidades Padrão Fiscal do  
1339 Paraná - UPF/PR, para equipamentos de medições/amostragens ambientais, por  
1340 equipamento. Parágrafo Único. Para alteração do escopo do CCL o custo será de 5  
1341 Unidades Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR.

1342 O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Com a palavra, Conselheiro Helder.

1343 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Eu coloquei minha  
1344 preocupação já na reunião anterior e quero colocar aqui novamente. Primeiro não acho  
1345 muito cabível a gente falar de custo numa resolução do CEMA. Caso haja uma possível



1346 modificação futura, a gente precisaria reunir o Conselho para discutir uma mudança de  
1347 custo, mas, enfim, está aí para votação.

1348 A minha sugestão é a seguinte, e já dei este exemplo na última reunião, eu acho  
1349 que o valor está muito alto para o cadastramento de equipamentos ou para as empresas  
1350 cadastrarem um equipamento. Eu dei um exemplo na última reunião, que é o seguinte:  
1351 um oxímetro, por exemplo, pode custar em torno de mil reais, mais ou menos, o custo  
1352 do equipamento. Para eu fazer o cadastro desse equipamento no IAP vou gastar  
1353 quinhentos reais. Então, acho que é um custo elevado.

1354 E gostaria de ouvir uma justificativa do IAP o porquê desse custo, se foi  
1355 elaborado um estudo mostrando quantas horas ou quanto de equipamento, de material  
1356 que será gasto para esse cadastramento. Porque eu acho que o custo está um pouco  
1357 exagerado e isso não reflete no custo da empresa que vai medir, reflete para toda a  
1358 sociedade que vai pagar um custo a mais, porque isso vai aumentar o custo para a  
1359 indústria, que vai aumentar o custo do produto, que vai chegar a todos os consumidores.

1360 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Esse custo se refere aos equipamentos de  
1361 medição do ar. Ninguém vai cadastrar um oxímetro, primeiro porque o oxímetro é um  
1362 parâmetro que é medido, que está no escopo do laboratório. Então, um oxímetro que  
1363 mede oxigênio dissolvido da água não vai ser cadastrado. Nenhuma empresa tem um  
1364 oxímetro para fazer uma medição. Aqui é hi-vol, é medidor de chaminé, é esse tipo de  
1365 coisa que são cinco para aqueles equipamentos que estão colocados na indústria e são de  
1366 automonitoramento.

1367 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- Chris, onde está isso? Em  
1368 algum anexo? Porque não está claro isso. Da forma como está hoje, qualquer  
1369 equipamento...

1370 A Sra. Christine Xavier (IAP):- É aquela velha história do Artigo 1º - os  
1371 equipamentos de medição.

1372 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- É esta a questão. Do  
1373 contrário, vejam só, vamos criar dois aspectos, não é só o aspecto do custo que o Helder  
1374 colocou, que obviamente a sociedade como um todo acaba pagando. Se é um pequeno  
1375 empreendimento, por exemplo, uma casa noturna que precisa fazer a medição do  
1376 decibelímetro. Ela vai falar: “Não vou fazer este teste!” Por causa do custo, que é  
1377 significativo, você acaba inibindo pequenos empreendimentos que queiram se licenciar  
1378 por causa do custo elevado, não licencia. Então, sob esse aspecto, das duas uma, ou a  
1379 gente deixa claro que é para os grandes equipamentos...

1380 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Nós não colocamos uma definição do que são  
1381 equipamentos de medição? A gente não acabou de colocar lá, que são aqueles do  
1382 automonitoramento? Então, esses cinco são daqueles equipamentos de medição que  
1383 agora a gente tem uma definição. “Equipamentos de medição ambiental - equipamentos  
1384 utilizados por organizações para fins de automonitoramento”. Esses equipamentos, para  
1385 obter o CCL, pagam cinco Unidades Fiscais Padrão do Paraná.

1386 O Sr. Presidente:- Helder.

1387 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Christine, acho que o  
1388 Juliano tem razão nesta questão de não estar especificado muito bem que é só para esses  
1389 equipamentos. Mais uma vez, eu entendo que essa resolução é para qualquer  
1390 equipamento de medição ambiental e tem o caso específico da parte da qualidade do ar.

1391 Mas neste caso eu entendo que um oxímetro, e não o oxímetro de laboratório,  
1392 mas aquele de medição *in loco* também é um equipamento que faz uma medição  
1393 ambiental e que pode estar num processo de licenciamento ambiental, por exemplo.

1394 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Quando você recebe uma acreditação do seu  
1395 laboratório, você deve conhecer os certificados e os escopos, então diz: “A empresa tal  
1396 no seu escopo diz: “Coleta de amostras e medições ambientais. Matriz: água superficial,  
1397 efluentes, águas salinas, salobras e ‘nananinãõ’.” Ele não diz como, mas nós sabemos  
1398 que se ele está cadastrado para amostragem e medição e no escopo dele ele tem  
1399 oxigênio dissolvido, ele vai medir com oxímetro. Então, neste caso o equipamento não  
1400 recebe CCL e não é cobrado. É cobrado vinte pelo escopo como um todo. Então,  
1401 oxímetro, pHmetro ou qualquer outra coisa, não faz parte disso aqui, não é cobrado.  
1402 Esses são só para aqueles equipamentos de automonitoramento.

1403 O Sr. Presidente:- Christine, o João vai sugerir uma alteração para ver se  
1404 contempla.

1405 O Sr. Secretário Executivo:- Eu copei aquela definição de equipamentos de  
1406 medição ambiental, porque aí você vincula com aquela definição que fomos lá para trás,  
1407 saindo toda essa questão de outros equipamentos.

1408 O Sr. Presidente:- Por favor.

1409 O Sr. Conselheiro Adriano Wild (Mater Natura):- Minha sugestão, já disse na  
1410 reunião passada, acho estranho uma resolução ter uma tabela de preço, então a minha  
1411 sugestão é retirar este artigo.

1412 O Sr. Secretário Executivo:- Acho que a Christine poderia explicitar mais  
1413 detalhadamente que a motivação desses registros ensejam uma série de atividades, como

1414 se fosse uma taxa, não é isso, Da. Ednéia? É uma taxa, e taxa é por prestação de serviço.  
1415 Se é muito ou pouco, não tenho conhecimento, mas provavelmente o IAP deve ter  
1416 informações a respeito do custo para fazer esse tipo de atividade. Talvez seja neste  
1417 sentido que tem que ter um valor a ser cobrado.

1418 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Esse valor está estabelecido em função de hora  
1419 técnica necessária para analisar os processos.

1420 O Sr. Presidente:- Tem uma base.

1421 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Exatamente. Agora, eu me confesso ignorante  
1422 para dizer se isso deve ou não estar numa resolução.

1423 O Sr. Presidente:- Certo. Juliano, você tem a sugestão para solução?

1424 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- Sim. Christine, eu até  
1425 entendo quando você fala do cadastro. Quando a gente vai cadastrar no órgão ambiental  
1426 eu vejo estagiários que têm um custo médio de oitocentos a mil e duzentos reais.  
1427 Portanto, um cadastro de um equipamento paga este estagiário. Só para constar.

1428 A Sra. Christine Xavier (IAP):- O cadastro não é analisado por estagiário.

1429 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- Mas ele é cadastrado, é  
1430 digitado pelo estagiário. Não há análise.

1431 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Não. Quem digita o cadastro sou eu.

1432 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- Você? Então, vamos pegar  
1433 o seu salário e mais os custos embutidos nisso, vamos ficar sabendo o custo real.  
1434 Pensando sob o aspecto do bom uso de recurso, custos elevados impactam todos os  
1435 setores, impacta o setor público, impacta o setor privado, impacta a sociedade civil que  
1436 quer a lisura e o bem-estar de todos nós.

1437 Temos dois caminhos, ou que isso seja retirado ou que haja uma redução dos  
1438 valores. Já que temos aqui uma proposta do nobre colega Adriano Wild de retirar este  
1439 artigo, faço uma segunda proposta para o Conselho que é de vinte unidades se baixe  
1440 para dez e de cinco unidades para uma unidade, que é do equipamento. Porque a  
1441 questão é econômica, sem que a gente tenha uma tabela de custo real, é empírico para  
1442 um Conselheiro votar em que base esses números foram atingidos. Então, de duas uma.

1443 E aí teríamos uma terceira proposta, considerando que nós não temos esse  
1444 número aberto, ou seja, uma planilha de custo real daquilo que está ali definido como  
1445 proposta de vinte ou cinco unidades, portanto, é empírica a análise de todos nós. Nós  
1446 não somos o órgão ambiental que sabe os seus custos internos, então que esses custos  
1447 internos, sejam apresentados - temos que suspender a votação deste artigo, e que se

1448      apresente em uma próxima reunião extraordinária e se abra isso. Aí temos um processo  
1449      de transparência. Do contrário, a gente não consegue tomar uma decisão clara, porque a  
1450      gente não sabe os custos.

1451             Se há uma discussão na Mesa de custos elevados, de outro lado se retira tudo e a  
1452      gente sabe que é inviável para o órgão ambiental porque aí todo mundo vai pagar, o  
1453      caixa único do Estado acaba pagando isso. Então, tem que ter taxa, é óbvio, mas taxas  
1454      abusivas também são lesivas.

1455             O Sr. Presidente:- Ok. Christine, dentro deste diálogo, para deixar claro, nós  
1456      temos a informação, você tem a informação de quanto é uma UPF?

1457             A Sra. Christine Xavier (IAP):- Eu acredito que para o cadastramento de  
1458      laboratório deve estar na faixa de mil e quatrocentos, mil e quinhentos reais.

1459             O Sr. Presidente:- Ok. Nós estamos em um empasse, porque temos a redação  
1460      original, tem uma proposta de alteração da redação... Bom, nós temos que decidir  
1461      exatamente à proposta do Juliano em relação à redução de vinte UPFs para dez UPFs.  
1462      Com a palavra, Da. Ednéia.

1463             A Sra. Ednéia Ribeiro Allkamin (SEMA):- Só um esclarecimento, na realidade é  
1464      pertinente colocar na resolução porque tem um custo. Hoje o IAP cobra essas taxas, mas  
1465      não cobra aleatório, tem uma lei de taxas específicas. Acredito que para chegar nesse  
1466      valor de vinte unidades e cinco unidades foi feito um estudo. Não se joga e também não  
1467      se diminuiu: “Ah, vamos tirar de vinte para dez!” Eu acho que isso não procede.

1468             O Sr. Presidente:- Mas aí a votação da resolução, automaticamente, fica  
1469      prejudicada no dia de hoje como um todo, porque nós não temos como resolver esta  
1470      questão. Concordam comigo? Especificamente em relação à definição de valor.

1471             A Sra. Christine Xavier (IAP):- Eu não teria como abrir esses custos, porque  
1472      realmente nesta definição de custos eu participei mas não sei como eles foram feitos. O  
1473      que eu posso esclarecer aos senhores é que esses custos foram feitos com base nas taxas  
1474      que já são cobradas para a análise de outros processos e de outros licenciamentos,  
1475      porque isso não deixa de ser um licenciamento. É um cadastro, mas tramita no órgão da  
1476      mesma maneira que os licenciamentos. Então, eu entendo que não é um valor aleatório,  
1477      nós não estamos cobrando um valor porque queremos penalizar ninguém e também não  
1478      estamos cobrando um valor que não cubra os custos que o instituto tem para a emissão  
1479      desse certificado. Então, eu não teria como abrir os custos para que a gente pudesse  
1480      encerrar a discussão hoje.

1481 A Sra. Conselheira (não se identificou):- A título de curiosidade, o João abriu  
1482 esses custos aqui, são os mesmos custos que estavam na anterior, então não se  
1483 aumentou e não se diminuiu nada.

1484 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Sim, não foi modificado.

1485 A Sra. Conselheira (não se identificou):- Ela já constava desde 2014.

1486 O Sr. Presidente:- Sim. É uma informação importante. Helder.

1487 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Duas informações a mais.  
1488 Então, em relação a já estar contida na resolução anterior, acho que nem cabe essa  
1489 discussão porque um monte de coisas a gente está revisando e esta é a oportunidade de  
1490 revermos coisas que a gente achava que não estava correto ou que precisava de um  
1491 esclarecimento.

1492 Quanto à questão da lei que prevê as taxas com relação às licenças do IAP, na  
1493 última reunião eu até citei esta lei e coloquei para a Ana Cecília que aqui representava o  
1494 IAP. Ela falou: “Olha, Helder, melhor a gente nem falar desta lei porque esta lei já está  
1495 muito defasada!” Vou dar um exemplo a vocês, qual o custo de uma licença prévia de  
1496 um empreendimento de médio porte hoje, segundo esta lei? 3,5 UPFs. Esse é um  
1497 exemplo de um empreendimento de grande porte, uma licença que custaria dez UPFs.

1498 Então, é só para dar o exemplo que se a gente comparar com a Lei de Taxas  
1499 Ambientais hoje do IAP, esses números estão muito altos. Então, volto a ressaltar, pode-  
1500 se colocar na resolução, minha sugestão para um encaminhamento, para não deixar  
1501 dizendo que não há custo para isso, colocar que há custo e será definido por portaria  
1502 específica do IAP. Ponto. E não se citar o valor aqui dentro da resolução.

1503 O Sr. Presidente:- Porque tem uma legislação específica para isso e poderá ser  
1504 pelo IAP alterada. É isso?

1505 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Isso. Eu estava até  
1506 comentando com a Christine, se daqui a cinco anos esta resolução ainda estiver vigente  
1507 e o IAP entender que isso está barato e quiser mudar, vai ter que reunir a Câmara  
1508 Técnica para discutir, depois a gente traz para o Plenário para fazer outra discussão. É  
1509 um item que eu acho descabido estar na resolução. Acho que podemos falar que tem um  
1510 custo e que estará previsto em portaria específica do IAP.

1511 O Sr. Presidente:- Ok. Muito bom, Helder. O João está digitando. Vamos ler: O  
1512 custo para a obtenção e renovação do CCL será de, entre parênteses, (definido por  
1513 norma específica do IAP). E automaticamente o primeiro e o segundo serão extraídos.  
1514 Ok?

1515 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- Eu retiro, então, minha  
1516 proposta.

1517 O Sr. Presidente:- Obrigado. Concluímos? Sem dúvida. Em votação. (Pausa).  
1518 APROVADO.

1519 Na sequência, Artigo 27. Por favor.

1520 A Sra. Christine Xavier (IAP):- (Lê) Capítulo IV - Disposições finais. Artigo 27  
1521 - A partir de 01 de janeiro de 2018 somente serão aceitos para fins de obtenção do CCL,  
1522 os laboratórios que atendam os critérios estabelecidos na presente resolução. § 1º. Esse  
1523 critério se aplica inclusive para a renovação do CCL. § 2º. O prazo estabelecido no  
1524 caput deste artigo refere-se somente ao CCL para Laboratórios de Ensaio Ambientais.

1525 O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Helder.

1526 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Eu coloquei uma  
1527 preocupação na reunião anterior, que é a seguinte. Nós estamos colocando uma série de  
1528 novos entendimentos, de correção, enfim, em relação a resolução anterior. Eu acho que  
1529 é justo as empresas que não estiverem cadastradas ou que não estiverem entendendo  
1530 muito bem a resolução, e talvez por falha da resolução anterior, acho que seria justo  
1531 haver um prazo para este cadastramento após a promulgação desta nova resolução.  
1532 Porque se entendia que a resolução anterior estava boa, então devia ser mantida, mas se  
1533 ela está sendo modificada, estão tendo inclusões, alterações, é mais que justo que haja  
1534 um prazo para que as empresas se preparem, se cadastrem, modifiquem seus cadastros,  
1535 enfim. Então, minha sugestão é que a gente pense em um prazo para que haja o  
1536 atendimento a esses critérios da resolução. Talvez seis meses, o IAP tem quatro para  
1537 avaliar.

1538 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Mas aqui nós estamos dando primeiro de  
1539 janeiro, estamos dando sete meses.

1540 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Vamos ler melhor aqui:  
1541 “A partir de primeiro de janeiro somente serão aceitos, para fins de obtenção do CCL,  
1542 os que atendam os critérios da resolução.”

1543 Esses critérios estão muito baseados, segundo eu conversei com a Ivonete, era a  
1544 preocupação com relação ao Artigo 5º, que dizia: “Serão considerados válidos os  
1545 laboratórios que atendam ou a ISO 17.025 ou tenham a ISO 9001.” Então, na verdade a  
1546 discussão era que não aceitaríamos mais a ISO 9001.

1547 A Sra. Christine Xavier (IAP):- A partir de 1º de janeiro não aceitaremos mais.

1548 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Isso.

1549 O Sr. Presidente:- Helder, a sua sugestão de prazo.

1550 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Minha sugestão é seis  
1551 meses de prazo.

1552 O Sr. Presidente:- Mas seis meses já está dado.

1553 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Já está dado.

1554 O Sr. Presidente:- Seis meses, a partir da promulgação desta resolução.

1555 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Exatamente. Já está dado.

1556 O Sr. Presidente:- Ok? Certo, Helder?

1557 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Então, acho que no Artigo  
1558 28 a gente poderia só colocar esta questão, ou deixar muito claro que esta resolução só  
1559 entra em vigor a partir de tal data.

1560 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Mas está escrito embaixo: “Esta resolução entra  
1561 em vigor na data da sua publicação.”

1562 O Sr. Presidente:- No final já está automaticamente... Contempla, Helder? Ok?

1563 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Ok. Estamos constando  
1564 em Ata que contempla. Ok?

1565 O Sr. Presidente:- Ok. Em votação. (Pausa). Ana.

1566 A Sra. Conselheira Ana Cristina de Oliveira Santos Andrade (FIEP):- Christine,  
1567 só uma dúvida. Você comentou que não serão mais aceitos que tem a ISO 9001, a partir  
1568 de 1º de janeiro, só a ISO 17.025.

1569 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Exato.

1570 A Sra. Conselheira Ana Cristina de Oliveira Santos Andrade (FIEP):- Foi tirado  
1571 esse texto?

1572 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Está nos critérios que têm que ser atendidos.

1573 A Sra. Conselheira Ana Cristina de Oliveira Santos Andrade (FIEP):- Mas nos  
1574 critérios ainda continua a 17.000 e a 9.000.

1575 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Até dia 1º de janeiro de 2018, sim. Daí ele tem  
1576 alguma coisa lá que diz que não serão mais aceitos a 9.000.

1577 A Sra. Conselheira Ana Cristina de Oliveira Santos Andrade (FIEP):- Foi tirada  
1578 esta questão da 17.000.

1579 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Ah, por que foi riscado isso aqui?

1580 O Sr. Secretário Executivo:- A Ivonete que mandou esta versão, eu também não  
1581 entendi o porquê, segundo ela estava ajustando esta redação.

1582 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Volta, nos termos da NBR ISO/ IEC 17.025,  
1583 junto ao INMETRO...

1584 O Sr. Presidente:- Ok.

1585 O Sr. Secretário Executivo:- O que está riscado entra então?

1586 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Sim.

1587 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Eu entendi o que a  
1588 Ivonete quis colocar, porque é para todos os outros critérios, não só esse do Artigo 5º.

1589 A Sra. Conselheira Ana Cristina de Oliveira Santos Andrade (FIEP):- A questão  
1590 é que não fica claro que a partir de 1º de janeiro eles não vão mais aceitar a 9.000.

1591 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Se cortar a questão da NBR 17025.

1592 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Por isso a minha  
1593 preocupação, porque na verdade este artigo era só para dizer isso, e agora ele foi  
1594 modificado. Então, melhorou para a minha preocupação e piorou para a preocupação  
1595 dela. Ou a gente deixa as duas coisas ou ...

1596 O Sr. Presidente:- Se deixar as duas coisas, contempla? Não prejudica?

1597 O Sr. Secretário Executivo:- Então, como fica a redação ali? Volta o riscado?

1598 A Sra. Christine Xavier (IAP):- A partir de 1º de janeiro de 2018, somente serão  
1599 aceitos, para fins de obtenção de CCL, laboratórios acreditados para os ensaios  
1600 ambientais requeridos nos termos da NBR ISO/IEC 17025. E eu acho que teria que ter  
1601 um 'e atendam aos critérios estabelecidos na presente resolução'.

1602 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- O Parágrafo 2º é bem  
1603 claro, que isso é só para laboratórios de ensaios ambientais.

1604 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Sim, para as medições em chaminés, esses tipos  
1605 de coisas, isso aqui não vai se aplicar porque as medições muitas delas não têm a 17.025  
1606 e não vão ter como conseguir.

1607 O Sr. Presidente:- Ok. Então, vamos fazer a leitura da nova redação. João, por  
1608 favor.

1609 O Sr. Secretário Executivo:- A partir de 1º de janeiro de 2018, somente serão  
1610 aceitos, para fins de obtenção de CCL, os laboratórios acreditados para os ensaios  
1611 ambientais requeridos nos termos da NBR ISO/ IEC 17025 e que atendam aos critérios  
1612 estabelecidos na presente resolução.

1613 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- A minha preocupação, só  
1614 para destacar mais uma vez, estou pensando aqui numa empresa que vai cadastrar o  
1615 equipamento, não é o laboratório. Para o laboratório está muito claro que vale só a partir



1616 de 1º de janeiro de 2018. Para cadastro de uma empresa com equipamento isso não fica  
1617 claro, porque o Parágrafo 2º está bem claro de novo, dizendo: o prazo estabelecido no  
1618 caput para laboratórios de ensaios ambientais. Por isso a minha preocupação inicial de  
1619 termos um artigo, alguma coisa, dizendo que essas obrigações valerão para todos os  
1620 critérios desta resolução, a partir de 1º de janeiro de 2018.

1621 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Somente para laboratórios de ensaios  
1622 ambientais. Aqui nós não estamos falando de medições. Tudo que está aqui no Artigo  
1623 27 não vai se aplicar à questão do monitoramento do ar, só laboratórios.

1624 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- E aí para a questão de  
1625 monitoramento da qualidade do ar, por exemplo.

1626 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Vai ser aceito o que já é aceito hoje. Se você for  
1627 ler a resolução você vai ver que em nenhum momento nós estamos pedindo nem a  
1628 certificação e nem acreditação para a qualidade do ar. Então, continua sendo da mesma  
1629 maneira.

1630 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Então, só o prazo,  
1631 Christine.

1632 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Não tem prazo, você pode pedir a qualquer  
1633 tempo.

1634 O Sr. Presidente:- Ok?

1635 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Tudo bem. Uma medição  
1636 que for entregue hoje no IAP por uma empresa não cadastrada.

1637 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Não é aceita.

1638 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Então, é isso que estou  
1639 dizendo, como a gente está alterando critérios e esclarecendo alguns critérios, a meu ver  
1640 teria que se dar um prazo, por exemplo, até 1º de janeiro de 2018, para que as empresas  
1641 pudessem se adequar agora a esta nova resolução.

1642 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Mas se você for olhar, em termos de qualidade  
1643 do ar, muita pouca coisa mudou. Ela já tem que estar adequada desde 2014. Então, as  
1644 empresas que não têm CCL desde 31 de dezembro de 2016, os resultados não são mais  
1645 aceitos no IAP. Nós não aceitamos mais quem não tem CCL. Nós estamos aqui, e eu fui  
1646 voto vencido, eu sou contra este artigo, quero deixar isso bem claro, nós estamos aqui  
1647 abrindo uma janela para os laboratórios que só tem a ISO 9001. É só isso que está  
1648 acontecendo aqui, porque prazo para isso aqui já se encerrou em dezembro do ano  
1649 passado. Em minha opinião ele já estava encerrado desde julho do ano passado.

1650 Então, para os equipamentos de medição para a qualidade do ar nada muda, você  
1651 pode pedir a qualquer tempo, tendo os requisitos atendidos. Agora, para a água,  
1652 efluente, resíduos sólidos, nós estaremos aceitando até 1º de janeiro do ano que vem  
1653 quem tem a nove mil e não estaremos aceitando mais a partir de 1º de janeiro, só a  
1654 17.025.

1655 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Para mim está clara a  
1656 questão do laboratório. Este artigo para mim está claro. Estou falando de outra  
1657 preocupação, baseada em datas que é com relação às medições ambientais não  
1658 realizadas por laboratórios. Mais uma vez, como estamos esclarecendo, melhorando a  
1659 resolução anterior, eu acho que teria que se dar um prazo, ou seja, o IAP ainda aceitar  
1660 nos próximos seis meses, por exemplo, medições de empresas ainda não cadastradas  
1661 que agora entenderão melhor ou estarão mais esclarecidas com esta nova resolução e  
1662 que a partir de então farão o cadastro e poderão fazer medições aí sim cadastradas.

1663 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Você me desculpa, mas discordo totalmente,  
1664 porque nós estaremos sendo injustos. Tem um monte de laboratórios de medição do ar  
1665 que não estão mais podendo entregar os seus resultados e aí, de repente, agora, em  
1666 junho de 2017, você abre seis meses. Isso vai gerar uma controversa enorme. Se eu  
1667 tivesse uma empresa que não tem os seus resultados aceitos e agora você vai abrir essa  
1668 possibilidade, eu ia ficar bem braba.

1669 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Mas o poder público pode  
1670 rever os seus atos a qualquer momento.

1671 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Pode. Mas pense para a empresa, porque a gente  
1672 não está aceitando e não é brincadeira, a gente não está aceitando mesmo. A gente está  
1673 devolvendo. Por isso que estou dizendo, eu sou contra este artigo e sempre fui, porque  
1674 eu acho que nós demos um prazo inicialmente e agora estamos postergando.

1675 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Isso. Está se dando um  
1676 prazo a mais para os laboratórios, mas para equipamentos não. Entendeu?

1677 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Não, eu não estou dando prazo a mais. Quem  
1678 não tem CCL até agora também não pode apresentar resultados. Eu só estou permitindo  
1679 que laboratórios com uma certificação com um degrau abaixo, possa se cadastrar. Muita  
1680 gente já está cadastrada com a 9001 e continua se cadastrando. Eu não estou abrindo  
1681 exceção. Agora eu penso que não está falado para a qualidade do ar, porque ele não é  
1682 aceito, vai continuar não sendo aceito e quem quiser se cadastrar pode se cadastrar a  
1683 qualquer tempo.

1684 O Sr. Presidente:- Ok. Nós temos que colocar em votação, porque ficaria  
1685 complicado... Enfim, foi feita uma alteração, todo mundo já tomou conhecimento, então  
1686 em votação o Artigo 27. (Pausa). APROVADO.

1687 Artigo 28.

1688 A Sra. Christine Xavier (IAP):- (Lê) Artigo 28 - Os relatórios e documentos  
1689 submetidos à apreciação dos órgãos ambientais e de recursos hídricos no Paraná, que  
1690 contemplem ensaios e medições ambientais, somente serão aceitos quando elaborados  
1691 por organizações com CCL.

1692 O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. (Pausa). APROVADO.

1693 Artigo 29.

1694 A Sra. Christine Xavier (IAP):- (Lê) Artigo 29 - O IAP disponibilizará em seu  
1695 endereço eletrônico, a lista dos laboratórios de ensaios ambientais e organizações com  
1696 CCL.

1697 O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. (Pausa). APROVADO.

1698 Artigo 30.

1699 A Sra. Christine Xavier (IAP):- (Lê) Artigo 30 - Esta Resolução entra em vigor  
1700 na data de sua publicação.

1701 O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. (Pausa). APROVADO.

1702 A Sra. Christine Xavier (IAP):- (Lê) Artigo 31 - Fica revogada a Resolução  
1703 CEMA n° 095/2014.

1704 O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Juliano.

1705 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- Temos a nossa proposta  
1706 do novo artigo, se votarmos esse o artigo não pode ser colocado em votação.

1707 O Sr. Presidente:- Sim, é verdade. Então, voltamos para o Artigo 7º, o Helder  
1708 fará a leitura. Por favor.

1709 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Eu mandei para o e-  
1710 mail do João para facilitar. Então, como o Artigo 5º tratava especificamente de emissões  
1711 atmosféricas e qualidade do ar, este Artigo 7º são para outras amostragens de outras  
1712 matrizes ambientais. Então: “Para fins de medições e amostragens de outras matrizes  
1713 ambientais não citadas no Artigo 6º, somente serão aceitas medições, amostragens e  
1714 relatórios de ensaios emitidos por pessoa jurídica, assinado por responsável técnico  
1715 habilitado, e que atendam a todos os requisitos abaixo.” A maioria dos itens está  
1716 copiado do artigo anterior mesmo: “I - Cadastrar e comprovar junto ao IAP, ser legítimo  
1717 possuidor do equipamento a ser registrado informando as marcas, modelos, séries

1718 disponíveis na organização para a execução das medições e/ou amostragem; II -  
1719 Comprovar anualmente a manutenção preventiva/corretiva e calibração dos  
1720 equipamentos mencionados no item anterior; III - Possuir no seu quadro funcional  
1721 técnico habilitado para as referidas medições com competência técnica comprovada e  
1722 apresentar comprovante dos treinamentos recebidos para o uso e operação dos referidos  
1723 equipamentos. Parágrafo único. As organizações cadastradas no CCL deverão  
1724 apresentar ao IAP até o último dia útil do mês antecedente, por meio de correio  
1725 eletrônico, endereço a ser divulgado no site do IAP, programação prévia mensal das  
1726 medições a serem realizadas, informando a organização, parâmetros e a data da  
1727 medição, para eventual acompanhamento e verificação pelo órgão ambiental.”

1728 O Sr. Presidente:- Ok. Após lida a sugestão, é um novo artigo, só lembrando  
1729 que a Ednéia fez também uma observação na linguagem jurídica. Com a palavra,  
1730 Conselheira Ana.

1731 A Sra. Conselheira Ana Cristina de Oliveira Santos Andrade (FIEP):- Como  
1732 não teve alteração nos demais itens, os itens I, II e III continuam o mesmo do sexto, não  
1733 dá para colocar você falando de todas as amostragens que estão no sexto mais essas  
1734 diversas matrizes, porque na verdade está tudo repetido.

1735 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Eu só tenho uma pergunta. Helder, o que se  
1736 chama outras matrizes ambientais?

1737 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Medição de qualquer  
1738 outro parâmetro ambiental, que não o de qualidade do ar que já foi citado acima.

1739 A Sra. Christine Xavier (IAP):- A gente já tinha vencido esta discussão. Você  
1740 estava falando de medição de garrafa de Van Dorn, você estava falando de oxímetro.

1741 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- De qualquer outro  
1742 equipamento que faça medição ambiental. Era o que a gente estava discutindo aí.

1743 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Não dá para fazer isso. Não dá. Veja bem, se  
1744 alguém me apresentar uma documentação me dizendo que ele tem um oxímetro, que ele  
1745 calibrou anualmente, eu piso em cima. Um oxímetro tem que ser calibrado todos os  
1746 dias. Se alguém me apresentar um negócio me dizendo que calibrou um pHmetro hoje e  
1747 vai medir semana que vem, esse laboratório não vem nem entrar no INMETRO. O  
1748 INMETRO não vai aceitar.

1749 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Esse é um exemplo de  
1750 equipamento de qualidade da água, mas o exemplo do decibelímetro que fica no meio  
1751 do caminho aí.

1752 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Se a gente está medindo poluição sonora, não  
1753 estamos medindo nada que seja uma matriz ambiental. Não estamos medindo água, não  
1754 estamos medindo efluente, não estamos medindo o ar. Nós estamos medindo ondas  
1755 sonoras. E como a gente já conversou a questão de poluição sonora, a princípio, por  
1756 enquanto, ela não está contemplada. Não estamos cadastrando esse tipo de laboratório  
1757 ainda. Nós podemos vir a cadastrá-los, porque nós não temos os parâmetros para as  
1758 medições na nossa legislação ainda. Então, aí a gente não tem um limite para comparar.

1759 Então, se a pessoa me disser: “O meu decibelímetro mede dez!” O outro vai  
1760 dizer: “O meu mede cem!” “Não, eu quero ficar com o de dez!” Mas pode ser que a  
1761 legislação diga que a gente aceita duzentos, então eu posso aceitar o de cem também.  
1762 Esse parágrafo aqui, na minha opinião, a menos que você diga o que você chama de  
1763 outras matrizes especificamente para alguma coisa, na minha opinião, é desnecessário.

1764 A Sra. Conselheira Ana Cristina de Oliveira Santos Andrade (FIEP):- Eu  
1765 concordo com a Christine, porque uma coisa é parâmetro e outra coisa é matriz. Matriz  
1766 ambiental é água, é efluente, é água residuária, água salina, solo. Parâmetros são ensaios  
1767 que você está fazendo a análise. Então, acho que isso a gente tem que mudar.

1768 O Sr. Presidente:- Ok. Juliano.

1769 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- Vou dar um exemplo  
1770 para vocês. Por exemplo, existem equipamentos que medem ondas de rádio, ondas de  
1771 emissão. Exemplo, no Paraná vieram os equipamentos vibroseis para fazer a pesquisa  
1772 sísmica no Estado. Várias ações civis públicas, legislações municipais, etc., etc., que  
1773 impediram isso.

1774 Mas vamos lá. O equipamento de viração que causa dano ambiental recebeu  
1775 um licenciamento ambiental do Ibama, que depois nós entramos na justiça e esse  
1776 licenciamento foi cassado, e esse equipamento, por exemplo, não foi licenciado. Não foi  
1777 cadastrado.

1778 Então, a pergunta que faço é: existem outros tipos de equipamentos sonoros  
1779 ou de rádio que causam ‘n’ fatores que precisariam ser cadastrados e que estão aí em  
1780 outras matrizes ambientais ou, então, em outros parâmetros ambientais. Não são as  
1781 amostragens de ar que estão no artigo anterior, Chris.

1782 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Entendi. Mas vou repetir, esta é uma  
1783 resolução para cadastramento de medições, análises em matrizes ambientais. Ela não é  
1784 uma resolução para cadastramento de equipamento. O que nós queremos aqui, Juliano?  
1785 Nós queremos garantir que aquelas medições feitas em matrizes ambientais, ar, água,

1786 solo e resíduo, tenham qualidade. Eu entendi a sua preocupação, é um equipamento que  
1787 pode vir a causar danos ambientais ou equipamentos que possam medir outros danos.

1788 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- É que está lá no caput  
1789 da resolução, equipamentos para medições. Então, o caput que está equivocado.

1790 A Sra. Christine Xavier (IAP):- É de matrizes ambientais, está bem clara,  
1791 falando que são...

1792 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- No caput não está  
1793 matrizes. Por gentileza...

1794 O Sr. Secretário Executivo:- Conselheiro Juliano, eu só queria pedir a atenção  
1795 de vocês, nós estamos preocupados e vamos tentar manter aqui o quórum. Nós temos  
1796 algumas normativas do nosso Regimento Interno, que é importante que a gente obedeça  
1797 e encaminhemos de uma forma bastante objetiva. Por exemplo, diz no nosso regimento  
1798 que depois de apresentado o debate será dada, uma única vez, a cada emenda, por três  
1799 minutos, para os Conselheiros apoiarem uma das propostas.

1800 Então, solicito, para que a gente consiga manter o quórum, para as pessoas  
1801 não se dispersarem, ainda temos a apresentação do FEMA para ser realizada, então a  
1802 gente pede com toda a objetividade para terminarmos a votação desta resolução.  
1803 Secretário.

1804 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Posso tentar dar uma  
1805 sugestão?

1806 O Sr. Presidente:- Sim, Helder. Tenho a impressão que retirando o João  
1807 destacou ali, não resolve?

1808 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Acho que não resolve  
1809 para o IAP, né, Christine?

1810 O Sr. Presidente:- Christine, qual a sugestão, então, juntamente com a ideia do  
1811 Helder?

1812 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Retirar tudo.

1813 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- É que aí a gente fica  
1814 com uma lacuna. Então, a minha sugestão, acho que a resolução fica um pouco aquém  
1815 do que eu via como filosofia de cadastrar todos os equipamentos de qualquer medição  
1816 ambiental. E aí vou lembrar, o Paulo está aqui, nós estávamos na reunião da Câmara  
1817 Temática, e a gente falou inclusive de instrumento de hidrometria, de medir vazão, por  
1818 exemplo, de rio. A gente conversou lá e no dia a Ivonete falou: “Este equipamento  
1819 também vai ter que ser cadastrado!”

1820           Então, por isso acho que está gerando certa confusão aqui em relação ao que a  
1821 gente já tinha discutido com a Ivonete. Eu coloquei isso para você, a gente falou sobre  
1822 decibelímetro e ela falou: “Não, todos esses equipamentos serão cadastrados!” E agora  
1823 está gerando certa confusão aqui que realmente o que a Christine está colocando e a  
1824 condição do IAP, do que ele consegue também cadastrar e fazer hoje, são para aqueles  
1825 equipamentos de qualidade do ar e emissões atmosféricas e para laboratórios. Isso é o  
1826 que está claro para mim neste momento.

1827           A Sra. Christine Xavier (IAP):- Sim. E por que esses são aqueles  
1828 equipamentos que vão medir matrizes ambientais. Aquilo que é inerente, vou repetir,  
1829 quando você pede uma certificação ou uma acreditação é obrigatório manter e mandar  
1830 registro do aparelho. Por exemplo, existem laboratórios que medem oxigênio sem  
1831 equipamento e eles têm a 17.025. Por quê? Porque o método deles é acurado o  
1832 suficiente para o seu limite de detecção e o INMETRO aceita. Então, eu não vou  
1833 cadastrar o que o INMETRO já acreditou. Aqui nós estamos falando equipamentos,  
1834 amostragem e poluição do ar.

1835           Então, outras matrizes aqui, se não forem matrizes ambientais, eu  
1836 particularmente estou aqui hoje representando o IAP, ganhei autorização para isso, a  
1837 Ivonete vai me matar, sou da opinião que o artigo todo deve sair.

1838           O Sr. Presidente:- Helder, você concorda? Vamos retirar o artigo?

1839           O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Eu concordo em retirar  
1840 o artigo, mas acho que a gente tem colocar alguma coisa dizendo que apenas os  
1841 parâmetros ou as matrizes ambientais citadas no artigo anterior serão utilizadas para  
1842 cadastramento. Eu queria deixar claro que outras coisas não serão objeto de  
1843 cadastramento. É essa a minha questão.

1844           O Sr. Presidente:- É o reforço para você ficar mais seguro da sua intenção  
1845 para retirar o novo artigo. Christine, você teria uma redação curtíssima para propor?  
1846 Você que domina o assunto.

1847           O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Entendeu, Christine?  
1848 Eu acho que se a gente colocar que outros parâmetros, outros equipamentos de  
1849 medições que não contidos no artigo anterior, deverão obedecer ao artigo, que a gente  
1850 conversou ali, que você até colocou no meio que é o Artigo 23, talvez,...

1851           A Sra. Christine Xavier (IAP):- Agora não vou me lembrar.

1852           O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Isso, o Artigo 22.  
1853 Então, o Artigo 22 diz: “As organizações que realizem monitoramento, terão que seguir

1854 as recomendações do fabricante e manter arquivos de registro do monitoramento,  
1855 encaminhar ao órgão ambiental o certificado de calibração.”

1856 Então, se a gente falar apenas o que está ali em cima é o que vai ser exigido e  
1857 para outros equipamentos deve seguir o que está no Artigo 22.

1858 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Desculpe, eu sou da opinião que se está  
1859 explicado para que serve, aquilo que não está explicado não serve, mas eu queria ter  
1860 certeza de que a gente foi clara o suficiente com relação a isso.

1861 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- O Artigo 22 está na  
1862 tela, Christine.

1863 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Não é esse. Estou procurando outra coisa,  
1864 com pressa eu não vou achar. Vamos ver o Artigo 22. Artigo 22 - As organizações que  
1865 realizam medições ambientais utilizando analisadores automáticos e/ou de  
1866 monitoramento contínuo ou equipamentos de medição pontual ficam obrigadas a... O  
1867 que você está propondo Helder? Desculpe.

1868 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Dizer que o  
1869 cadastramento só é necessário para aqueles parâmetros, para aquelas matrizes  
1870 ambientais citadas no Artigo 6º. Para outros parâmetros ambientais, deve-se seguir o  
1871 Artigo 22 e aí entendo que não é objeto de CCL.

1872 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Artigo 5º e Artigo 6º, é isso?

1873 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Isso. No Artigo 5º fala  
1874 de laboratório e no Artigo 6º de emissões e qualidade do ar. Então, o Artigo 7º, o que  
1875 não está contido nem no 5º e nem no 6º, deverá obedecer ao que está no Artigo 22. E, a  
1876 meu ver, não é objeto de CCL.

1877 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Ah, aqui, era isso que eu estava procurando.  
1878 CCL - documento concedido às organizações habilitadas a realizar ensaios físicos,  
1879 químicos e biológicos em amostras retiradas de fontes de poluição ambiental e/ou de  
1880 matrizes ambientais, exclusivamente com relação aos parâmetros nele especificados.  
1881 Então, eu entendo que essa matriz ambiental que está falado aqui, que é ar, água, solo e  
1882 resíduo, o que não for isso, entendo que não é objeto desta resolução. Mas se deixa você  
1883 mais...

1884 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- A definição que eu  
1885 gostaria deixa mais claro ainda, porque esta definição número dois, diz: “documento  
1886 concedido às organizações habilitadas a realizar ensaios físicos, químicos e biológicos



1887 de amostras retiradas de fontes de poluição ambiental e/ou de matrizes ambientais...”  
1888 Então, qualquer outra fonte de poluição ambiental também.

1889 O Sr. Presidente:- Helder, como parece que você e a Christine estão em um  
1890 entendimento, por favor, a sugestão da redação breve, porque aí o João já digita e vamos  
1891 colocar em votação.

1892 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Ao meu ver é assim:  
1893 Para outros parâmetros ambientais não citados no Artigo 6º, deverá ser obedecido o que  
1894 prevê o Artigo 22.

1895 O Sr. Presidente:- Ok. É isso, Helder? Christine, ok a redação?

1896 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Eu vou manter aquilo que eu penso, eu acho  
1897 que tudo deve sair, porque no Artigo 6º está se falando em poluentes e medição de  
1898 emissões atmosféricas. Tudo que não está no Artigo 6º é o que não é ar, e não é o que  
1899 está no 22. No Artigo 5º está falando daquilo que é resíduo sólido, solo, água  
1900 superficial, subterrânea e efluente. Quando você coloca esse artigo, você diz que aquilo  
1901 que está no quinto está sujeito àquelas obrigações do Artigo 22. E é o que nós estamos  
1902 discutindo aqui.

1903 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Não, não. O que não  
1904 está no 5º deve obedecer.

1905 A Sra. Christine Xavier (IAP):- Exatamente. Mas você colocou ali, o que não  
1906 está no 6º. O que está no 6º? Poluição atmosférica. O que está no 22? A questão de  
1907 pedir CCL para os analisadores e equipamentos de monitoramento contínuo. Isso aqui é  
1908 para ar, isso não vale para medição de efluentes, isso não vale para medição de água,  
1909 isso aqui não vale para medição de solo. Então, eu particularmente vou manter minha  
1910 posição de que nenhum artigo deve ser colocado.

1911 O Sr. Presidente:- Ok. Nós vamos pôr em votação, Helder. Eu acho que agora,  
1912 após o grande debate, vamos pôr em votação o Artigo 6º, para que todos acompanhem o  
1913 raciocínio, votando o Artigo 6º na redação original também não estaremos  
1914 acrescentando nenhum novo artigo. Perfeito? Então, colocamos em votação o Artigo 6º,  
1915 com a redação original. Em votação o Artigo 6º. (Pausa). APROVADO, com três votos  
1916 contrários.

1917 Último artigo.

1918 A Sra. Christine Xavier (IAP):- (Lê) Artigo 31 - Fica revogada a Resolução  
1919 CEMA nº 095/2014.

1920 O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. (Pausa). APROVADO.  
1921 A resolução está APROVADA na sua totalidade. Obrigado. Desculpe a todos, mas foi  
1922 um debate democrático, uma matéria extremamente técnica e a gente precisou contar e  
1923 contamos com a colaboração de todos, além de todo o trabalho que foi trazido aqui,  
1924 após muitos estudos. Muito obrigado.

1925 Nós temos mais um item da pauta e temos a Tribuna Livre.

1926 O Sr. Conselheiro Adriano Wild (Mater Natura):- Esta resolução tem anexos e  
1927 não foram passados.

1928 O Sr. Presidente:- Ok.

1929 O Sr. Secretário Executivo:- Esses anexos, a partir do momento que você  
1930 aprovou os artigos que tenham os anexos vinculantes eles também ensejam à sua  
1931 aprovação. Ok.

1932 O Sr. Presidente:- Ok.

1933 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Não sei se esse é o  
1934 ritual, João, mas discordo. Eu até coloquei, quando a gente falou do Anexo II, eu fui  
1935 bem claro, falei que era para a gente colocar apenas formulário para cadastro e não  
1936 formulário para cadastro de laboratórios, porque a gente poderia depois voltar a falar do  
1937 Anexo II. Enfim, acho que nem precisava estar aqui também, porque é um  
1938 procedimento muito administrativo do IAP, mas já que está na resolução infelizmente  
1939 acho que a gente deveria também avaliá-los e votar sobre a aprovação ou não.

1940 O Sr. Secretário Executivo:- As outras resoluções que foram aprovadas  
1941 anteriormente, que tinham anexos, são vinculadas a artigos ou a parágrafos ou a itens. E  
1942 a partir do momento em que se aprova o artigo, aquilo que está indexado aos anexos,  
1943 sempre assim foi, foi considerado aprovado.

1944 Como foi o caso, vou citar um exemplo rapidamente, da Resolução 088 que  
1945 aprovou o Licenciamento Ambiental da Descentralização, com todos os anexos que  
1946 estavam na circunstância.

1947 O Sr. Presidente:- Helder, a sugestão seria da leitura dos anexos?

1948 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Minha proposta seria  
1949 da leitura e aprovação ou não dos anexos. Mas se existe um regimento, a gente tem que  
1950 cumprir. Se o regimento é esse, valeria esse destaque no começo, antes da votação,  
1951 quando os anexos eram citados, precisaria ser esclarecido que os anexos já estavam, eles  
1952 também, sendo aprovados em conjunto.

1953 O Sr. Presidente:- Ok.

1954 O Sr. Secretário Executivo:- Só para esclarecer, não consta no regimento. Eu  
1955 só citei o exemplo de como aconteceu em outras situações. Para deixar claro, no  
1956 regimento não consta esta situação.

1957 O Sr. Presidente:- Ok. Dando, sequência, por favor, Ilton - Diretor  
1958 Administrativo e Financeiro do IAP, vai nos fazer uma breve explanação sobre o Fundo  
1959 Estadual de Meio Ambiente e o seu plano de aplicação.

1960 O Sr. Ilton Ferreira Mendes Júnior (IAP):- Boa tarde para quem eu ainda não  
1961 pude cumprimentar. Senhores Conselheiros, Senhoras Conselheiras, João Batista, nosso  
1962 Secretário Executivo, coordenador do Conselho, Exmo. Sr. Secretário. Pessoal, serei  
1963 breve por conta do adiantado da hora, acho que isso vai ser importante para todos nós....

1964 A Sra. Conselheira Patrícia Gimenes Ramos (CEDEA):- Nós temos quórum?  
1965 Gostaria de pedir verificação de quórum.

1966 O Sr. Secretário Executivo:- Só esclarecendo que não estamos mais em  
1967 deliberação, estamos em apresentação de um tema que é de interesse para todos.  
1968 Independente de quórum, pode ser apresentado, sem problema nenhum.

1969 O Sr. Presidente:- Esclarecido. Por favor, Ilton.

1970 O Sr. Ilton Ferreira Mendes Júnior (IAP):- Obrigado. Então, procurarei  
1971 discorrer brevemente sobre o preâmbulo da matéria, que é do FEMA, só para que todos  
1972 nós possamos concatenar as ideias e muitas vezes lembrar os objetivos do FEMA e na  
1973 sequência já atacamos direto o Plano de Aplicação, fazemos a exposição. E peço que me  
1974 permitam fazer até o fim e, quem tiver alguma consideração, no final a gente abre a  
1975 palavra. Assim, acho que a gente consegue otimizar o tempo de todos nós.

1976 Só para lembrar, aqui é a base legal, os instrumentos normativos do FEMA, a  
1977 lei estadual e o decreto, a lei de criação e o decreto que simplesmente faz a  
1978 regulamentação do uso dos recursos oriundos do FEMA. Ou seja, o regulamento do  
1979 FEMA, através do Decreto nº 3.240/2000.

1980 Então, aqui, relembro, os objetivos do FEMA, ou seja, os recursos devem  
1981 ser utilizados em educação ambiental, controle e monitoramento ambiental, recuperação  
1982 ambiental, proteção dos recursos hídricos, conservação da biodiversidade, unidades de  
1983 conservação, desenvolvimento florestal, pesquisa, desenvolvimento tecnológico,  
1984 desenvolvimento institucional, desenvolvimento de políticas públicas ambientais,  
1985 instrumentos e meios legais e econômicos e atendimento às despesas correntes das  
1986 atividades da SEMA e do IAP.

1987 Por que eu ainda fiz questão de permanecer, porque muitas vezes os objetivos  
1988 não são desconhecidos acho que da grande maioria, mas fiz questão de mantê-los na  
1989 apresentação com a única finalidade de que o Plano de Aplicação do FEMA,  
1990 obviamente, tem que corresponder aos objetivos do FEMA. Então, não posso alocar no  
1991 Plano de Aplicação despesas que não digam respeito aos objetivos do FEMA.  
1992 Simplesmente por esse motivo estão todos os objetivos do FEMA.

1993 Aqui discorrendo também brevemente, mas é importante esta explicação,  
1994 acho que desde a última apresentação do FEMA junto ao Conselho, nós tivemos no ano  
1995 de 2016 uma Ação Direta de Inconstitucionalidade que foi ajuizada pelo Procurador-  
1996 Geral de Justiça, ou seja, pelo MP por conta da Lei Estadual nº 18.375/2014.

1997 Esta Lei Estadual nº 18.375/2014, previa que alguns fundos especiais, e junto  
1998 a esses fundos especiais estava nominado também o FEMA, eles passariam deixar de  
1999 ser uma unidade orçamentária e passariam a atuar como uma fonte vinculada de receita  
2000 do Governo de Estado. Ou seja, não seria mais fundo, seria apenas uma fonte de receita.  
2001 E sendo fonte de receita poderia ser utilizada em todos os tipos de despesas de qualquer  
2002 natureza, todo tipo de despesa. E ainda, no final do exercício, o superávit seria recolhido  
2003 para o Tesouro, não permaneceria mais junto ao fundo. Ou seja, aquela meta que não foi  
2004 executada, aquele saldo que eventualmente não tenha sido utilizado, voltaria o recurso  
2005 para o Tesouro.

2006 Então, em cima dessas questões foi que o MP colocou essa ADIN, que eu  
2007 entendo que é bem-vinda, afinal de contas essa ADIN tinha sempre o intuito de poder  
2008 recuperar aqueles status-quo que o FEMA tinha desde a sua criação, que era um fundo  
2009 especial onde você consegue reservar recursos para uma finalidade específica e não para  
2010 gastar em todo tipo de despesa. Porém, esta decisão judicial, como definiu que o FEMA  
2011 não poderia ser mais fonte de receita, que o FEMA não poderia ser mais gasto em todo  
2012 o tipo de despesa, que não tinha até então sido utilizado para esta finalidade, mas pela  
2013 lei era possível e que o seu superávit não fosse recolhido para o Tesouro.

2014 Dentro desta decisão, a Secretaria da Fazenda falou: “Olha, se o juiz  
2015 determinou que deixou de ser fonte vinculada de receita e passou a ser fundo especial  
2016 novamente, teria que ter uma natureza orçamentária contábil, ou seja, teria que estar na  
2017 LOA - Lei Orçamentária Anual, como uma unidade orçamentária. E como a ADIN é de  
2018 2016, já em 2015, como a lei era de 2014, em 2015 já não configurava como unidade  
2019 orçamentária, nem 2015, nem 2016. Como ele não configurava como unidade  
2020 orçamentária, esta ADIN não nos permitiu que executássemos, a partir daquele

2021 momento, as ações que estavam previstas no plano de aplicação do FEMA vigente até  
2022 então.

2023 Isso trouxe consequências, porque vários planos, projetos, programas que  
2024 estavam previstos acabaram não sendo executados. O bom foi que pelo menos o saldo  
2025 remanescente não foi recolhido para o Tesouro.

2026 Isto posto, a questão da ADIN, então o FEMA passou a ter esse status de ser  
2027 utilizado somente naqueles objetivos iniciais que nós vimos ali, surgiu em 2016 a  
2028 DREM. É importante que a gente fale da DREM, porque é a desvinculação de receitas  
2029 de estados e municípios. Ou seja, prevê que, assim a Emenda Constitucional como o  
2030 Decreto Estadual, estabelece: “Ficam desvinculados de órgão fundo ou despesa, 30%  
2031 (trinta por cento) das receitas estaduais relativas a impostos, taxas e multas, já  
2032 instituídos ou que vierem a ser criados, seus adicionais e respectivos acréscimos legais,  
2033 e outras receitas correntes.”

2034 No caso do FEMA, como o FEMA é um fundo que tem sempre uma  
2035 expectativa de arrecadação em torno de onze, doze milhões, essa seria a regra, a não ser  
2036 claro que tenhamos uma autuação, uma infração ambiental de grande proporção. É a  
2037 estimativa sempre de arrecadação do FEMA, qualquer coisa em torno de onze ou doze  
2038 milhões de reais no ano. Então, essa DREM acabou provocando essa supressão de  
2039 orçamento financeiro em torno sempre de três milhões e meio por ano. Ou seja, se o  
2040 FEMA arrecadava onze ou doze, passa a ter disponível, a partir desta Emenda  
2041 Constitucional, qualquer coisa em torno de oito milhões, oito milhões e meio ou nove  
2042 milhões, conforme a sua arrecadação, uma vez que tem que fazer o desconto dessa  
2043 DREM que na verdade é um desconto que é feito mensalmente pela Secretaria da  
2044 Fazenda. Então, tivemos um decréscimo, digamos assim, do poder arrecadativo do  
2045 FEMA.

2046 Aqui não sei se vai ficar visível, mas é a projeção da arrecadação no exercício  
2047 de 2017, a arrecadação que foi possível apurar, a arrecadação de junho obviamente  
2048 ainda não fechou. Então, nós temos arrecadado, até o mês de maio, o valor de cinco  
2049 milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta  
2050 centavos. Quase cinco milhões e meio. Obviamente esses cinco milhões e meio é a  
2051 arrecadação bruta e que daqui já sofre a redução dos 30% da DREM, que vai dar em  
2052 torno de um milhão e meio até então. Então, nós teríamos um saldo financeiro qualquer  
2053 coisa em torno de quase quatro milhões ainda disponíveis no FEMA, até maio.

2054           Aqui, pessoal, lamento a fonte não ter ficado clara o suficiente, não me  
2055 lembrava de que a sala era tão grande assim e o pessoal ficaria tão distante, mas de uma  
2056 forma ou outra também está disponível no site do IAP. Todo mundo vai poder consultar  
2057 ou posso deixar com o João para ele replicar aos interessados. Então, aqui temos o  
2058 Plano de Aplicação FEMA 11, que é o FEMA que está vigente. Está ali com o título de  
2059 revisado porque no final de 2016 foram estabelecidas as metas para 2017, porém essas  
2060 metas foram revisadas com a inclusão de outras tantas, algumas propostas inclusive da  
2061 própria SEMA, e por isso foi revisado no começo deste ano.

2062           A primeira fonte que nós temos, a primeira aplicação, a primeira meta é o  
2063 convênio com a Polícia Militar do Paraná para questões de fiscalização, junto ao  
2064 BPAMB com recursos previstos de um milhão, novecentos e noventa e oito mil reais  
2065 para este ano. O convênio total é um convênio de sete milhões, quatrocentos e noventa e  
2066 cinco reais com repasses, com desembolsos anuais. Então, para o ano de 2017 está  
2067 previsto um milhão, novecentos e noventa e oito mil reais.

2068           Ele não está empenhado, eu fiz uma coluna de empenhado e uma coluna de  
2069 programado. Nós veremos que teremos despesas já empenhadas e despesas que estão  
2070 programadas. Aquelas programadas que eu coloquei ali são aquelas que não  
2071 necessariamente estão empenhadas, mas já estão em curso para esta finalidade. São as  
2072 questões burocráticas e técnicas de ajustes, enfim, então de certa forma este recurso já  
2073 está bloqueado porque já está em curso para ser levado a termo. Então, nós temos ali um  
2074 milhão, novecentos e noventa e oito mil reais já programados com o convênio com a  
2075 Polícia Militar.

2076           A Meta 1102 é a meta junto a Celepar, que são os pagamentos do  
2077 desenvolvimento do Sistema de Gestão Ambiental, que é o carro-chefe hoje do IAP na  
2078 questão de licenciamento. Então, ali já temos o descritivo de vários módulos que foram  
2079 construídos, produzidos, desenvolvidos pela Celepar. Os valores de contrato de 2017,  
2080 alguns valores que estavam pendentes, que na proposta do Conselho de Administração  
2081 foi aprovado pelo Conselho. O Conselho de Administração do IAP é bom dizer que ele  
2082 é formado pelo Secretário de Meio Ambiente, pelo Secretário de Planejamento,  
2083 Procurador Geral do Estado e representante dos funcionários.

2084           Então, foi aprovado o pagamento desses valores, a título de desenvolvimento  
2085 tecnológico, de três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais. Este valor já foi  
2086 empenhado, claro que na questão de arredondamento acabou sobrando um saldo de dois  
2087 reais e seis centavos. Então, foi uma meta que já foi 100% executada.

2088 A Meta 1103 - Pasep e despesas bancárias. São questões burocráticas e  
2089 financeiras do próprio fundo. O Pasep está vinculado à receita do FEMA. Então, estão  
2090 previstos cento e oitenta e cinco mil reais. Essa é uma meta que fatalmente no final do  
2091 ano já devemos cumpri-la integralmente, porque é inevitável. Ela está vinculada, é uma  
2092 obrigação legal.

2093 A Meta 1104 - Manutenções das estações do monitoramento de ar. Nós vimos  
2094 que o Tarcísio, Presidente do IAP, juntamente com uma parte da equipe técnica do IAP,  
2095 esteve na data de ontem, senão me engano, inaugurando a estação de Foz do Iguaçu,  
2096 dando início ao Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar. Está previsto um  
2097 contrato que deve ser executado com algum prestador de serviço, possivelmente até o  
2098 Lactec que é quem faria a manutenção dessas estações e toda essa operacionalização da  
2099 coleta dos dados e consolidação disso tudo de uma forma tal que permita sempre a  
2100 análise pelo IAP. Essa meta até então não foi realizada, mas está prevista junto ao  
2101 FEMA deste ano. A gente espera que no segundo semestre o IAP venha levar isso a  
2102 termo.

2103 Meta 1105. Assim como no FEMA anterior, nós já tínhamos convênio com  
2104 outras prefeituras. Nós temos convênio com o Município de Jacarezinho por uma lagoa  
2105 de contenção, prevenindo enchentes e preservações ambientais naquela região do  
2106 entorno do lago. Essa é uma obra que estava previsto em torno de seiscentos e cinquenta  
2107 mil reais, mas acabou sendo contrapartida do IAP um pouco mais de quinhentos e trinta  
2108 mil. Então, já está no campo de programado, porque o processo já está todo autorizado,  
2109 vai ser alçado ao governador agora. Por isso o valor já está no programado, porque  
2110 fatalmente será executado em breve.

2111 Os residentes técnicos, que é uma questão que está sendo tratada pela  
2112 Secretaria de Meio Ambiente, ou seja, são residentes técnicos para o Águas Paraná,  
2113 IAP, SEMA. Esse projeto foi orçado em torno de novecentos e vinte mil, mas fazendo  
2114 todos os reparos que foram feitos na planilha é um projeto que vai custar setecentos e  
2115 cinquenta mil. Os recursos já estão programados, a indicação orçamentária já foi feita.  
2116 Também é um processo, Secretário, que vai ser alçado ao governador nos próximos dias  
2117 para aprovação e, se Deus quiser, teremos os residentes técnicos em breve sendo  
2118 contratados pelas instituições.

2119 A Meta 1107 é uma meta de despesas correntes. Despesas correntes, se vocês  
2120 se lembram bem, também está previsto no regulamento do FEMA. O IAP assim como a  
2121 SEMA pode utilizar recursos do FEMA para as suas despesas correntes. Despesas

2122 correntes são aquelas despesas de custeio, não são despesas de capital, despesa de  
2123 investimento, não são despesas de aumento de quantidade de serviço. São despesas  
2124 correntes, despesas que paga o custeio do dia a dia. Então, todos poderão ver que dentro  
2125 desse um milhão e meio que foi orçado e aprovado, até agora esses seiscentos e sessenta  
2126 e cinco mil que já foram comprometidos, foram comprometidos com combustível,  
2127 manutenção de veículos, licenciamento, indenização da Viação Garcia que fazia a  
2128 condução dos alunos do Projeto Parque Escola, aquisição de reagentes para laboratórios  
2129 e a confecção de folder para o Programa de Espécies Exóticas. Ou seja, despesas de  
2130 custeio do IAP. Nada mais! Todas vinculadas à atividade fim do IAP, sem que isso seja  
2131 ganho de capital, seja crescimento da instituição.

2132 A Meta 1108 é uma meta que foi aprovada de três milhões de reais para  
2133 aquisição de veículos. Quem conhece um pouquinho mais o IAP sabe da dificuldade  
2134 que nós temos hoje com a vida útil dos nossos veículos. Temos uma frota muito  
2135 desgastada, inclusive isso já foi motivo de arguição pelo próprio Tribunal de Contas que  
2136 já exigia do IAP há muitos anos, nos acórdãos deles, senão me engano acórdão de 2012,  
2137 já estava previsto que o IAP deveria fazer de forma sistemática a renovação da frota.  
2138 Porém, nesses últimos anos, com os ajustes fiscais do Governo de Estado, pouco foi  
2139 possível fazer investimento. O Estado tem sempre focado as suas atividades nas  
2140 questões de custeio. Então, foi aprovada esta meta de três milhões de reais e não foi  
2141 executada até então, porque estávamos esperando a realização de um registro de preço  
2142 do Governo de Estado. Esse registro de preço finalizou esta semana bem dizendo, então  
2143 está pronto para sua homologação. Uma vez que seja homologado o IAP deverá fazer a  
2144 aquisição desses veículos. Ou seja, fazer a renovação de parte da frota, porque hoje é  
2145 uma frota muito deficitária, principalmente no interior do Estado.

2146 A Meta 1109 é uma meta para modernização dos autos de infração ambiental.  
2147 Então, está prevista a questão de desenvolvimento de sistema tecnológico e a compra de  
2148 equipamentos. É uma demanda já prevista pelo IAP, é um anseio de muito tempo.  
2149 Então, estão sendo feitas reuniões com a Celepar para o desenvolvimento deste  
2150 propósito, porém a meta não foi executada, não foi empenhada, ainda está com o saldo  
2151 de setecentos mil reais.

2152 A Meta 1110 são questões de infraestrutura do IAP, infraestrutura não é obra,  
2153 não é investimento, infraestrutura é custeio. Então algumas questões ali de cobertura de  
2154 veículos, de reforma, de compra de ar-condicionado, equipamento que hoje faz muita  
2155 falta nos escritórios regionais no interior do Estado. Esta é uma meta que até então não



2156 foi executada, pode ser que não venha ser executada e vai ser submetida novamente ao  
2157 Conselho de Administração do IAP no sentido de que ela seja revisada e o recurso  
2158 aproveitado para outra finalidade.

2159 A Meta 1111 é uma meta de um contrato de gestão firmado com o Simepar,  
2160 com o Smart-Flor, que é uma ferramenta de gestão ambiental, com aplicações no  
2161 monitoramento do uso e cobertura da terra a partir da utilização de tecnologia de  
2162 sensoriamento remoto. Ou seja, isso vai ser muito bem-vindo e muito utilizado pelo IAP  
2163 no setor de fiscalização. Esse contrato de gestão também está sendo firmado, a  
2164 indicação orçamentária já foi feita. Então, são questões de dias para que também seja  
2165 celebrado dentre as duas instituições.

2166 A Meta 1112 diz respeito também ao Simepar. É um contrato de gestão que  
2167 está previsto junto ao Simepar também para fazer o monitoramento e a coleta desses  
2168 dados de campo do Projeto dos Serviços Ambientais - PSA. O IAP não teria condições  
2169 nem perna suficiente para fazer todo o monitoramento e acompanhamento do PSA.  
2170 Então, será feito um contrato de gestão com o Simepar e está previsto quase dois  
2171 milhões de reais com desembolsos anuais, previsto para 2017 o desembolso de  
2172 oitocentos e sessenta e oito mil reais. Isso também já está programado, já foi feita a  
2173 indicação orçamentária. Por isso já está na coluna de programado.

2174 Meta 1113 - Projeto Plante uma Árvore, que é uma campanha para o  
2175 incentivo de restauração de florestas nativas. Isso está sendo encabeçada pela Diretoria  
2176 de Recuperação Florestal – DIREF, da Mariese. Também é um projeto de quase  
2177 trezentos e vinte mil reais, já foi executado quase cento e oitenta, tem um saldo. Então,  
2178 fatalmente é outra meta que será desenvolvida em sua plenitude até o final do exercício.

2179 A Meta 1114, foi orçada em cento e cinquenta mil. São simplesmente  
2180 aquisições de computadores, ferramenta indispensável ainda mais para nós que  
2181 deveremos receber quase setenta residentes técnicos, então os computadores já foram  
2182 previstos justamente para esta finalidade, para esses novos residentes técnicos e suprir,  
2183 quem sabe, um pouco da defasagem atual também. Foi feito o processo, já está em  
2184 processo de compra, é um registro de preço, não precisa licitar, então isso também já vai  
2185 ser levado a termo.

2186 O que podemos ver a partir desta planilha, que acho bem interessante, nós  
2187 temos um plano, este Plano 11, um plano de quinze milhões, novecentos e cinquenta e  
2188 nove mil reais, ou seja, é um valor extraordinário dentro de um exercício. Como vocês  
2189 se lembram, eu acabei de falar, o FEMA é um fundo que arrecada entre onze a doze

2190 milhões, a não ser que tenhamos alguma coisa extraordinária. Mas como temos um  
2191 plano de quinze? É porque temos um superávit de 2016, por conta daquela ADIN que  
2192 bloqueou o uso do recurso do FEMA e acabou sobrando o saldo de 2016 e esse saldo  
2193 pudemos acrescentar no exercício deste ano. E mais importante do que isso é vermos  
2194 que já temos, entre orçado e programado, que são as questões que estão praticamente  
2195 finalizadas, temos um pouquinho mais de nove milhões executados daquelas metas de  
2196 quinze. Isso já demonstra que nós temos aí 60% do FEMA já executado.

2197 Temos ainda pela frente mais um semestre. Pretendemos chegar ao final de  
2198 2017, senão com os 100% das metas previstas executadas, mas com grande parte delas  
2199 executadas com êxito. Isso sempre vai dar uma condição, uma qualidade fiscal para o  
2200 IAP muito boa por atingir os indicativos previstos no FEMA.

2201 Enfim, de forma breve, tentei ser bem rápido, a questão do FEMA é essa,  
2202 acho que o que mais importa para nós é dar esta transparência com relação as metas  
2203 aprovadas, com relação aos valores aprovados, à sua compatibilidade, à sua consonância  
2204 com o que está previsto em lei, para mostrar que em nenhum momento estaria havendo  
2205 desvirtuamento do recurso, a sua aplicação ou a sua finalidade principal. Fazendo esta  
2206 exposição, deixo aberta a palavra para quem tiver interesse para que eu possa fazer  
2207 algum esclarecimento necessário.

2208 O Sr. Presidente:- Ok. Juliano.

2209 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- Só tenho alguns  
2210 considerandos importantes, alguns deles bem antigos. Primeiro, parabéns pela sua  
2211 apresentação. Nós da sociedade civil nos sentimos alijados do processo do FEMA por  
2212 vários motivos. E não somos só nós, acredito que a FETAEP, o CREA, os outros  
2213 Conselhos, a FAEP, até mesmo a FIEP, porque nós não somos gestores, nós não temos  
2214 um Conselho do Fundo Estadual de Meio Ambiente que siga basicamente a regra do  
2215 SISNAMA. Aquilo que é feito, por exemplo, no Fundo Nacional de Meio Ambiente que  
2216 são três partes que são gestoras e um Conselho que realmente faça uma gestão  
2217 transparente no interesse público, no interesse de todos.

2218 O Fundo Estadual do Meio Ambiente do Estado do Paraná é visto como um  
2219 caixa disponível pelo órgão ambiental pelo Estado onde a sociedade civil e o setor  
2220 privado são simplesmente alijados. Portanto, somos aleijados. Se formos levar isso a  
2221 todas as nossas entidades e organizações e a cabo da sociedade como um todo, ela  
2222 ficaria perplexa. Como na União está de uma maneira, como que no Estado de São  
2223 Paulo está de uma maneira, Santa Catarina, Rio Grande do Sul? Nós somos o único

2224 Estado do Brasil onde não temos, Sr. Secretário, Sr. Presidente deste Conselho, um  
2225 Conselho tripartite onde o Conselho faz a gestão de um fundo como esse. Portanto,  
2226 neste ponto, que se registre, é vergonhoso! Vergonhoso a nós paranaense, vergonhoso a  
2227 nós Conselheiros ou pelo menos a mim. Cada um aqui é livre para dar as suas próprias  
2228 definições.

2229 Segundo, o Fundo de Reconstituição de Bens Lesados lá do congelamento do  
2230 fundo e depois houve a aplicação do decreto, ou seja, quando vamos analisar  
2231 historicamente, juridicamente como se deu a criação deste fundo e a sua gestão, nós  
2232 temos várias interrogações, algumas delas inclusive jurídicas.

2233 A outra é auditoria e aplicação do fundo. Eu fico pasmo de vermos apenas  
2234 quinze milhões no Fundo Estadual quando a capital, por exemplo, tem oito milhões, dez  
2235 milhões. Ou seja, o Estado inteiro não gera um fundo... É um pouquinho maior que a  
2236 capital. Então, das duas uma, ou está faltando alguma fiscalização ou não estamos  
2237 realmente fazendo o devido encaminhamento de recursos ao fundo. Então, esse é outro  
2238 problema. E quando vamos ver para trás, e por que estou falando nisso? Porque estamos  
2239 analisando com diversas entidades, senhores Conselheiros, a realização de uma ação  
2240 civil pública que vai pedir o congelamento do Fundo Estadual, a perícia, a auditoria e a  
2241 aplicação dos recursos dos últimos anos, porque ela não é clara. Eu digo que vou gastar  
2242 xis, nunca a sociedade sabe o quanto do xis realmente foi gasto, o que isso significou de  
2243 resultado real desta aplicação.

2244 Então, vamos lá. Nós Conselheiros aqui estamos ouvindo sobre o fundo mas  
2245 não fazemos parte desta gestão do fundo. Isso é muito claro. Isso não acontece nos  
2246 demais estados. Portanto, é até interessante ter esta apresentação, mas nós não  
2247 deliberamos nada do fundo. Nem apêndice somos, Sr. Secretário, Sr. Presidente e Srs.  
2248 Conselheiros.

2249 Então, vamos lá. Parabéns pela sua apresentação como um técnico, como  
2250 funcionário do órgão, você cumpriu o seu papel. Agora, o que queremos enquanto setor  
2251 público e privado e sociedade civil? Mantermos o Fundo Estadual de Meio Ambiente do  
2252 Estado do Paraná exatamente da forma como está? O Conselho Estadual do Meio  
2253 Ambiente do Paraná vai ser corajoso de apresentar uma resolução para que ele seja  
2254 gestor de um Conselho tripartite, igualitário, que defina não só a aplicação, mas também  
2255 a fiscalização disso? É disso que temos que tratar também, Sr. Secretário. Do contrário  
2256 estamos mantendo o Estado do Paraná e a gestão pública ambiental deste Conselho e  
2257 deste fundo de maneira incrivelmente temerosos.

2258 Então, essas são as minhas argumentações, que elas fiquem obviamente  
2259 registradas.

2260 O Sr. Ilton Ferreira Mendes Júnior (IAP):- Permita-me, Conselheiro. Eu  
2261 compreendo as suas considerações e respeito as suas opiniões, mas só colocando, talvez  
2262 não a título de julgar o mérito das suas considerações, mas quem sabe colocando alguns  
2263 esclarecimentos que considero extremamente importantes.

2264 Sim, de fato, a legislação estabelece que o IAP é o gestor do fundo, estabelece  
2265 que todas as metas e o seu controle dos resultados deve ser feito pelo Conselho de  
2266 Administração do IAP, e eu disse aqui que é formado por quatro Secretários de Estado,  
2267 inclusive pelo Procurador Geral do Estado. Discordo no âmbito do território paranaense,  
2268 porque, de forma geral, fundos não têm a participação da sociedade quando são fundos  
2269 especiais, de natureza contábil especial como o IAP e que o IAP deve obrigação legal e  
2270 tributária e fiscal a este fundo, estando sujeito a toda a fiscalização não só do Ministério  
2271 Público, mas principalmente do Tribunal de Contas. Ou seja, todas as despesas do  
2272 Fundo Estadual de Meio Ambiente assim como de qualquer organização, assim como  
2273 do IAP, estão sempre sujeitas à análise do Tribunal de Contas. Então, ano após ano  
2274 todas as contas do IAP assim como as contas do FEMA são analisadas pelo Tribunal de  
2275 Contas para saber se são mistas, se são legais. Até a presente data nunca tivemos  
2276 qualquer problema com relação a isso.

2277 Então, colocando a questão da sociedade realmente o IAP é o gestor e tem a  
2278 participação do Conselho e assim funcionam os demais fundos especiais do Governo do  
2279 Estado do Paraná.

2280 A fiscalização existe, talvez não a respeito da qualidade do resultado obtido a  
2281 partir da execução daquelas metas, daqueles programas, daqueles planos, mas existe sob  
2282 o aspecto legal, sob o aspecto orçamentário, sob o aspecto financeiro. Então, esta  
2283 fiscalização existe.

2284 O Conselheiro falou da participação da sociedade, da fiscalização e tinha mais  
2285 um terceiro ponto, que me fugiu da memória, ah e a auditoria. Como falei, a auditoria é  
2286 feita pelo Tribunal de Contas e não vejo ninguém melhor para fazer auditoria das contas  
2287 do fundo. Eram essas as considerações, e em momento algum vou contra as suas, mas  
2288 são esclarecimentos importantes e bem-vindos.

2289 O Sr. Presidente:- Perfeito.

2290 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- Ilton, veja, existe um  
2291 vício de origem. Ou seja, o erro de origem da própria criação do fundo e do decreto. Sob

2292 o aspecto legal os recursos teriam ir para o Fundo Nacional de Direitos Difusos, porque  
2293 da maneira como foi criado o Fundo Estadual há um vício de origem, um vício de  
2294 aplicação, um vício de administração. É claro, esta é uma discussão de diversas partes  
2295 que ainda não se deu. Até lá isso fica em aberto. Este é um ambiente adequado...

2296 O Sr. Ilton Ferreira Mendes Júnior (IAP):- Mas você viu que este Conselho  
2297 existe dentro do FEMA que é para decisão...

2298 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- Mas ele não é gestor.  
2299 Veja, o Conselho Estadual do Meio Ambiente não faz a gestão porque as partes que  
2300 compõem o fundo não são gestoras. Não há um representante do setor privado ou da  
2301 sociedade civil que é gestora do fundo, sob este aspecto. Quando você pega o Sistema  
2302 Nacional de Meio Ambiente que cria todo o processo de Conselhos e fundos, hoje o  
2303 Estado do Paraná descumpra uma orientação legal. É isso.

2304 O Sr. Presidente:- Ok.

2305 O Sr. Ilton Ferreira Mendes Júnior (IAP):- Mas você está se referindo quanto  
2306 aos bens lesados ou não? Ou dos recursos oriundos das ações civis públicas, é isso?

2307 O Sr. Presidente:- O Juliano já concluiu. Obrigado. Adriano, por favor.

2308 O Sr. Conselheiro Adriano Wild (Mater Natura):- Muito obrigado pela sua  
2309 apresentação. Eu quero continuar dizendo que na AN Notícias, do dia 24 de maio de  
2310 2012, o Secretário de então fez a seguinte declaração: “Ainda há o que melhorar, mas  
2311 avançamos muito, principalmente na gestão dos recursos com planejamento e na  
2312 democratização das informações!”

2313 Pergunto aos Conselheiros aqui se alguém consegue entender esta planilha, se  
2314 não tivéssemos o Ilton explicando. É esta a planilha que está no site, aliás, ela está um  
2315 pouco diferente do site. Ninguém entende esta planilha. É somente nesta apresentação  
2316 do Ilton que aparece alguma data. Então, a primeira coisa que tem pedir para a Celepar,  
2317 que você gasta uma fortuna...

2318 O Sr. Ilton Ferreira Mendes Júnior (IAP):- São dois milhões e meio de  
2319 contrato anual.

2320 O Sr. Conselheiro Adriano Wild (Mater Natura):- Acho que com quinhentos  
2321 mil reais dá para mudar esta planilha, mostrando em 2016 o saldo que passou para 2017,  
2322 quais as metas: janeiro, fevereiro, março, o que foi desembolsado. Aí sim daria para  
2323 entender e acompanhar. Agora, simplesmente colocar uma planilha desta forma,  
2324 ninguém entende. A gente não distingue o que saiu efetivamente, o que está  
2325 comprometido e o que faz parte da meta. Não existe isso aqui.

2326 Outra questão que você mencionou é a questão de bens de capital. Veículo é  
2327 bem de capital ou não?

2328 O Sr. Ilton Ferreira Mendes Júnior (IAP):- Sim é.

2329 O Sr. Conselheiro Adriano Wild (Mater Natura):- E por que está aí? Três  
2330 milhões saindo do fundo para bens de capital!

2331 O Sr. Ilton Ferreira Mendes Júnior (IAP):- É possível, porque lá nos objetivos  
2332 do FEMA tem o desenvolvimento institucional. Então, veículo, embora seja capital,  
2333 participa do desenvolvimento institucional uma vez que permite a atividade fim, seja na  
2334 incursão fiscalizatória, no monitoramento ambiental de parques, enfim, toda aquela  
2335 atividade do IAP.

2336 O Sr. Conselheiro Adriano Wild (Mater Natura):- Não é o que diz o...

2337 O Sr. Ilton Ferreira Mendes Júnior (IAP):- Só para deixar isso bem claro. O  
2338 ordenamento do fundo, tem lá nos objetivos dizendo pode ser gasto o recurso do FEMA  
2339 com o desenvolvimento institucional. Então, desenvolvimento institucional, a partir do  
2340 momento que eu faço investimento em bens permanentes, em bens de capital,  
2341 participando do escopo da minha atividade fim, das minhas atribuições do IAP, sim, é  
2342 possível. Ele é desenvolvimento institucional. Quem de nós aqui poderá negar que o  
2343 veículo que ajudará o servidor para o desenvolvimento da atividade e fiscalização, de  
2344 monitoramento ambiental, de vistorias para fazer licenciamento ambiental, para viagens  
2345 e trabalhos em unidades de conservação. Quem de nós arriscaria dizer que isso não é  
2346 desenvolvimento ambiental? Quem de nós diria que sem veículo o IAP conseguiria  
2347 fazer a sua atividade fim? Impossível! Então, isso é, sem sombra de dúvida,  
2348 desenvolvimento institucional.

2349 O Sr. Conselheiro Adriano Wild (Mater Natura):- Nós estamos à 18h30min...

2350 O Sr. Ilton Ferreira Mendes Júnior (IAP):- Eu não vou me prolongar, só fazer  
2351 o esclarecimento, só quero fazer a distinção entre as metas, porque eu citei sim que lá  
2352 nos objetivos do FEMA nós temos previsto como prioridade...

2353 O Sr. Presidente:- Está no tempo do Sr. Adriano, que fez as suas indagações, e  
2354 o Ilton está fazendo os esclarecimentos. Porém eu entendo que nós já estaríamos em  
2355 condições, porque os esclarecimentos já foram feitos, inclusive, Sr. Adriano, no aspecto  
2356 da transparência, sugiro, Ilton que se faça um esforço para que a gente faça uma  
2357 publicação de uma planilha mais fácil de entendimento. Eu acho que quanto a  
2358 transparência nunca vamos ...

2359 O Sr. Ilton Ferreira Mendes Júnior (IAP):- Permita-me, por obséquio,  
2360 Secretário, em momento algum eu quis fazer uma intervenção na fala do Conselheiro.  
2361 Perdoe-me, eu achei que o Conselheiro tinha terminado as suas considerações, por isso  
2362 que a título de esclarecimento eu estava falando dos veículos e só queria fazer o  
2363 esclarecimento, porque achei que seria complementar e adicional, porque quando eu  
2364 citei a meta de despesas correntes.

2365 Então, o regulamento e a lei estabelece que tanto a SEMA quanto o IAP  
2366 podem utilizar o recurso do FEMA sim em despesas correntes. Daí eu classifiquei de  
2367 despesas correntes como sendo aquelas despesas de custeio. Então, você vai falar assim:  
2368 “Ilton, eu posso gastar em investimento?” Posso. Obviamente eu posso gastar em  
2369 investimento a título de desenvolvimento institucional. “Mas pode gastar em custeio?”  
2370 Posso gastar em custeio desde que esse custeio esteja classificado, categorizado como  
2371 despesa corrente.

2372 O Sr. Presidente:- Ok.

2373 O Sr. Ilton Ferreira Mendes Júnior (IAP):- Era só isso que eu quis falar, para  
2374 não parecer: “Opa, ou é só investimento ou é só custeio?” Não, tem ambos. Mas a  
2375 despesa corrente tem que ser clara como a despesa de custeio do IAP para atividade fim.

2376 O Sr. Presidente:- Sr. Adriano, o senhor tem mais algum questionamento?

2377 O Sr. Ilton Ferreira Mendes Júnior (IAP):- A única observação que eu faria,  
2378 pelo menos há quatro, desde que o Sr. Roberto Gava foi o primeiro a questionar a  
2379 questão da caixa-preta do FEMA, eu volto a insistir na questão desta apresentação. O  
2380 fato de estar em um ícone lá no site do IAP - Transparência, não indica que esta  
2381 apresentação com planilha seja válida e inteligível, quer dizer, entendida por qualquer  
2382 pessoa. E uma coisa básica é que não tem data. Não tem data. Você entra no site não  
2383 menciona, estou com ela na mão, não tem data de quando e de quando.

2384 Então, esta é uma recomendação que eu já fiz umas três ou quatro vezes, está  
2385 gravada em várias atas, de que ela tem que ser mais explícita. E pedir para a Celepar,  
2386 uma vez que a gente gasta quatro milhões com ele por este Plano de Aplicação, que a  
2387 gente não sabe de quando é, pedir para a Celepar gastar quinhentos mil reais para fazer  
2388 um site decente com essas informações que você mencionou aqui claramente para nós.

2389 O Sr. Ilton Ferreira Mendes Júnior (IAP):- Acho muito bem-vinda a  
2390 colocação do Conselheiro, que esta data tão citada aqui, é porque o FEMA, todo o Plano  
2391 de Aplicação nunca tinha a temporalidade de um exercício fiscal, ou seja, referente  
2392 2015, 2016. Não, ele tinha vigência até que você tivesse a aprovação de um novo plano

2393 que viesse mudar aquele que até então estava em vigor. Então, é por isso que talvez  
2394 essas datas nunca ficaram muito claras e talvez tenha sempre gerado confusão, dizendo:  
2395 “Ah, o FEMA 11 é o FEMA de 2017.” Não. O FEMA 11 é o FEMA 11 e vai ser válido  
2396 até que venha o FEMA 12. Se o FEMA 12 vier só lá em abril de 2018, ele vai estar  
2397 vigorando até lá. Então, é só por esta questão, que talvez as datas nunca tenham ficado  
2398 muito claras, definidas como exercício fiscal, mas acho que é possível sim de ser feito,  
2399 como é possível manter no site uma apresentação como essa, o Conselheiro falou que  
2400 está um pouco diferente do site, por quê? Porque nós já incluímos a coluna de  
2401 empenhado e a coluna de programado, e lá só estão as metas. Mas só não é feito isso  
2402 por conta da dinâmica da administração.

2403 O Sr. Presidente:- Ficam registradas as reivindicações e o esforço que você  
2404 atenda sempre com o objetivo da transparência.

2405 O Sr. Ilton Ferreira Mendes Júnior (IAP):- No que for possível sempre  
2406 estaremos melhorando.

2407 O Sr. Presidente:- E você, logicamente, teve a preocupação de fazer as  
2408 explicações que foram solicitadas. O Juliano e o Helder pediram a palavra, mas  
2409 lembrando que temos a Tribuna Livre.

2410 O Sr. Conselheiro Juliano Bueno de Araújo (ABAI):- Sr. Secretário, eu  
2411 recentemente enfartei e estou ainda me recuperando, por esse motivo não vim na última  
2412 reunião e tenho que colocar alguns *stents*, mas estou bem. Estamos aí firmes para que a  
2413 vida siga adiante.

2414 Só quero deixar registrado aqui a presença dos ambientalistas Roberto Gava,  
2415 Ivo Sérgio, Flávia Souto Maior, Samuel Costa, Katiane Luise, Danka - Danka, me  
2416 desculpe, o seu sobrenome holandês eu tenho dificuldade. Esse é um esforço da  
2417 sociedade civil de estar presente em diversos Conselhos. Não são remunerados, estão  
2418 aqui pela justiça social, pela justiça ambiental. Então, parabéns a todos eles! Faço o  
2419 registro da entrega hoje do nome do Ramancio Kretã, indígena, e também do Florêncio  
2420 Reguag Fernandes, que é o mesmo telefone, ao Secretário Executivo, João Batista  
2421 Campos, enquanto representantes da APIB - Associação dos Povos Indígenas do Brasil,  
2422 e que representam efetivamente os indígenas do Estado do Paraná.

2423 Então, esta entrega foi feita e peço aqui as minhas desculpas e a necessidade  
2424 de me retirar, porque eu tenho agora uma medicação para tomar que eu não trouxe.  
2425 Obrigado. Um abraço a todos. Boa noite.



2426 O Sr. Presidente:- Nós desejamos saúde, boa recuperação, e também  
2427 registramos a satisfação de receber as pessoas que você acabou de citar. Sempre serão  
2428 bem-vindas. Obrigado.

2429 O Sr. Secretário Executivo:- Obrigado, Conselheiro.

2430 O Sr. Presidente:- Helder, para concluir.

2431 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Eu queria deixar uma  
2432 sugestão aqui ao, não sei como chama, Conselho Gestor talvez do...

2433 O Sr. Presidente:- Conselho de Administração do IAP.

2434 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Conselho de  
2435 Administração. O Conselho é a representação da sociedade civil, enxerga um monte de  
2436 coisa na área ambiental, um monte de demandas e acho que é muito plural e acho que  
2437 seria muito interessante se a cada ano, a cada semestre houvesse uma coleta de  
2438 informações aqui no Conselho. “Conselho, o que vocês estão vendo de importante para  
2439 o Estado? O que vocês estão vendo de demanda que o fundo possa atender?” Tenho  
2440 certeza que este fundo é muito disputado para várias despesas, eu sou muito crítico em  
2441 relação a usar o dinheiro do fundo para despesas correntes das instituições, mas essa é  
2442 uma posição minha. Mas fica uma sugestão de que se possível houvesse uma coleta de  
2443 informações, coleta de sugestões no Conselho em uma frequência no mínimo anual para  
2444 que o Conselho no mínimo se manifestasse, colocasse as suas posições e aí o Conselho  
2445 Administrativo do FEMA deliberaria, em caso positivo ou não, enfim, mas que pelo  
2446 menos o Conselho fosse ouvido nesse sentido. Você já trouxe uma informação, já  
2447 esclareceu algumas informações, mas fica esta sugestão desta coleta de informações.

2448 O Sr. Presidente:- Ok. Muito bom. Como Presidente do Conselho de  
2449 Administração, acho interessante e solicito, Ilton, que você nos ajude neste sentido, que  
2450 a gente possa nas próximas reuniões do próprio Conselho de Administração elaborar  
2451 uma pauta para que a gente possa atender essa sugestão de maneira mais periódica.

2452 O Sr. Ilton Ferreira Mendes Júnior (IAP):- Veja, Secretário, não vejo  
2453 problema algum na sugestão do Conselho, tanto é que o IAP atende a todos e a quem  
2454 procura no sentido dos esclarecimentos do FEMA até também na procura de captação  
2455 de recurso, seja o município, sejam entidades, instituições interessadas em executar um  
2456 determinado programa, plano, projeto ambiental.

2457 O Sr. Presidente:- Perfeito.

2458 O Sr. Ilton Ferreira Mendes Júnior (IAP):- Então, qualquer proposta que seja  
2459 sempre alçada pelo Conselho sempre será bem-vinda, claro que temos que sempre

2460 respeitar as questões legais, como: isso vai ser contratado, isso vai ser através de um  
2461 convênio, de acordo de cooperação, quem serão os partícipes, quem serão essas pessoas  
2462 envolvidas, claro sempre tem que achar os seus mecanismos, mas as propostas são  
2463 sempre bem-vindas, claro.

2464 O Sr. Presidente:- Muito obrigado, Ilton, pelas explicações e volte sempre.

2465 O Sr. Ilton Ferreira Mendes Júnior (IAP):- Agradeço, agradeço pela atenção  
2466 de todos pelo adiantado da hora, tentei ser breve, por isso corri na explicação, mas  
2467 agradeço as considerações também. Obrigado.

2468 O Sr. Presidente:- Vamos, então, aplaudir o Ilton. (Palmas).

2469 O Sr. Ilton Ferreira Mendes Júnior (IAP):- Imagina, nem precisa, Sr.  
2470 Secretário. É só o meu papel.

2471 O Sr. Presidente:- Ok. Muito obrigado. Então, nobres Conselheiros, nós temos  
2472 aqui como último espaço a Tribuna Livre. Os inscritos são o Helder, Adriano e o  
2473 Juliano. O Juliano já saiu, então, por ordem, Helder, por favor.

2474 O Sr. Conselheiro Helder Rafael Nocko (CREA/PR):- Eu só queria trazer uma  
2475 notícia aqui e um pedido de colaboração. A Associação Paranaense dos Engenheiros  
2476 Ambientais neste ano completa dez anos e lançou um projeto que é de um aplicativo. A  
2477 gente já teve uma conversa muito breve com o Secretário sobre isso, um aplicativo de  
2478 denúncias ambientais. Ou seja, a população em geral pode ter um aplicativo em seu  
2479 celular para fazer denúncias de questão de crimes ambientais por um aplicativo no  
2480 celular. A APEAM está buscando parceiros para ajudar no desenvolvimento deste  
2481 aplicativo. Então, deixo aqui o meu nome. Se alguém tiver interesse e puder colaborar,  
2482 tiver interesse em colaborar, a APEAM está buscando parceiros para o desenvolvimento  
2483 deste aplicativo.

2484 O Sr. Presidente:- Ok. Eu gostaria de fazer uma observação sobre esse pedido  
2485 do Helder. Vocês observaram que no próprio fundo e outros comentários durante o dia  
2486 está se buscando ferramentas modernas, atualizadas para que a gente melhore a  
2487 fiscalização, principalmente em relação a crimes ambientais. Porque nós precisamos e o  
2488 Brasil está passando e passará nos próximos anos, no meu entendimento, por  
2489 necessidade de uma reorganização da gestão pública e nós teremos dificuldade, a minha  
2490 opinião, de fiscalização nos modelos atuais.

2491 Então, não somente criar programas, como foi citado aqui pelo Ilton,  
2492 modernos de monitoramento através de imagens de satélite, etc., a sociedade civil tem  
2493 um papel muito importante em relação a este acompanhamento e nós conversarmos em

2494 outra oportunidade e quero aproveitar para parabenizar a sua entidade, a APEAM, por  
2495 desenvolver este aplicativo que vai possibilitar a sociedade em ter uma participação  
2496 concreta e eficiente nas denúncias. Muito obrigado e parabéns!

2497 Sr. Adriano, por favor, para encerrar os trabalhos de hoje, Sr. Adriano.

2498 O Sr. Conselheiro Adriano Wild (Mater Natura):- Eu esperava que o  
2499 representante da OAB estivesse aqui porque queria dar essa notícia aqui.

2500 Nos dias 27, 28 e 29 a ONG estará realizando um evento, sempre um dia à  
2501 noite, um dia à tarde. É um Simpósio de Direito Ambiental - Um diálogo entre  
2502 instituições. Bem interessante isso. Então, são nos dias 27 à noite, no dia 28 das 14h às  
2503 21h e no dia 29 das 14h às 21h30min. Tem a programação e qualquer informação é só  
2504 acessar o site da OAB. Era esse o meu comentário.

2505 O Sr. Presidente:- Ok. Muito obrigado.

2506 O Sr. Conselheiro Adriano Wild (Mater Natura):- Aproveitando aqui a deixa,  
2507 esquecemos de mencionar um evento que aconteceu semana passada, que é o VIII  
2508 Fórum Internacional de Resíduos Sólidos, alguns Conselheiros estiveram presentes, foi  
2509 a primeira vez aqui em Curitiba. Eu já assisti este fórum em 2007 no Rio Grande do Sul,  
2510 que foi a cidade que saiu esse fórum. Ele é muito rico, nesses dias das várias palestras e  
2511 uma delas que quero chamar a atenção, eu não estive presente mas colegas meus  
2512 estiveram presentes, destacando o papel ainda de vigência da Agenda 21. Uma  
2513 experiência bem interessante específica do Espírito Santo que destacou os princípios  
2514 desta ferramenta da Agenda 21.

2515 O Sr. Presidente:- Ok. Obrigado. Mais uma vez agradeço a presença de todos.  
2516 São 18h40min, tivemos uma tarde com certeza muito produtiva e a gente gostaria de  
2517 contar novamente sempre com a colaboração de todos. E agradecemos, mais uma vez, a  
2518 participação nesta reunião do Conselho. Obrigado e boa noite a todos. (Palmas).